Administração:

REGINALDO MARTINS PRADO

LDO 2023

Responsabilidade Técnica

ORPAM LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 370 de 30 de junho de 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação pertinente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º -** O Orçamento do Município de CANDIBA, relativo ao exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição Federal e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
 - I As prioridades e metas da administração pública municipal;
 - II As metas e os riscos fiscais;
 - III- As diretrizes e estrutura organizacional para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
 - IV As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
 - V As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
 - VI As disposições relativas à dívida pública municipal;
 - VII As disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I Anexo de Prioridades e Metas;
- II Anexo de Metas Fiscais composto de:

GABINETE DO PREFEITO

- a Demonstrativo de Metas anuais.
- b avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
- e origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos:
- f receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de Previdência Social – RPPS
- g Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita:
- h Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- III Anexo de Riscos Fiscais contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais
 e Providências.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- **Art. 2º.** Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º. da Constituição, as metas para o exercício financeiro de 2023 são as constantes no Anexo de Metas que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;
- § 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN No. 924 de 08.07.2021, 12ª edição.
- § 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.
- § 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA GABINETE DO PREFEITO

- § 4º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.
- § 5º. As prioridades e metas de que trata o caput poderão ser alteradas, se durante o período de elaboração e apreciação do projeto de Lei Orçamentária para 2023 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, e que contribuam para o atendimento dos objetivos pretendidos pelos programas governamentais.
- **Art. 3º. –** As prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão as seguintes:
 - I desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para redução das desigualdades e disparidades sociais;
 - II a ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;
 - III a promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
 - IV o desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização dos recursos naturais regionais;
 - V o desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
 - VI desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e a administração e execução da Dívida Ativa, investindo também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração na ação educativa sobre o papel do contribuinte-cidadão;
 - VII consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
 - VIII ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA GABINETE DO PREFEITO

IX – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

CAPÍTULO II

AS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 4º - As metas fiscais para o exercício de 2023 são as constantes do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único – As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da respectiva execução e modificações na legislação e do desempenho da economia, que venham a afetar esses parâmetros.

- **Art. 5º** Serão definidos os Riscos Fiscais da Administração Municipal constantes do Anexo II desta Lei, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso se concretizem.
- **Art. 6º** A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva lei serão direcionados para:
- I atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública, conforme previsto nos § 1º, 2º e 3º, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;
- **II –** evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, mediante uma ação planejada e transparente, possibilitando o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
- III impulsionar a eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos disponíveis e aumentar a eficácia e efetividade dos programas por eles financiados;
- IV possibilitar o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA GABINETE DO PREFEITO

V – observância aos limites de pessoal, dívida, aplicação dos recursos de impostos destinados a educação e saúde, e outras determinações legais.

CAPÍTULO III

AS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Das Diretrizes Básicas

- Art. 7º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
- I Função o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;
- II Subfunção representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;
- III Programa instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV Atividade um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V Projeto um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- VI **Operação especial** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;
- VII **Categoria de programação** a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA GABINETE DO PREFEITO

- VIII **Órgão** Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;
- IX Transposição realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
- X Remanejamento realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;
- XI **Transferência** o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;
- XII **Reserva de contingência** a dotação global sem destinação especifica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- XIII **Passivos contingentes** questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; finanças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e ouros riscos fiscais imprevistos;
- XIV **Créditos adicionais** as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;
- XV Crédito adicional suplementar as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;
- XVI **Crédito adicional especial** as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;
- XVII **Crédito adicional extraordinário** as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA GABINETE DO PREFEITO

- XVIII **Unidade orçamentária** consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;
- XIX **Unidade gestora** Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;
- XX **Fonte de Recursos** representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;
- XXI Quadro de detalhamento da despesa (QDD) instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;
- XXII **Alteração do detalhamento da despesa** a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;
- § 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e na respectiva Lei por programas, projetos, atividades ou operações especiais.
- § 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 3º. As atividades, projetos e operações especiais serão detalhados para especificar a finalidade e os meios necessários à sua execução, devendo a programação da despesa constar na Lei Orçamentária Anual discriminados até a modalidade de aplicação.
- § 4º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.
- **Art. 8º.** Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da despesa dos órgãos do município, suas autarquias, fundos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA GABINETE DO PREFEITO

órgãos da administração direta e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

- § 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.
- § 2º. a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei Nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021.
- **Art. 9º**. Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.
- **Art. 10** A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e especifica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino MDE.
- **Art. 11** Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 212 da CRB, ficando vedada a sua utilização:
 - I No financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.
 - II como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação na conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA GABINETE DO PREFEITO

Art. 12 — Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei No. 9.394/96.

Parágrafo único – Até 10% (dez por cento) dos recursos mencionados no *caput* deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

- **Art. 13** É obrigatória a aplicação de, no mínimo 70% (setenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, incluindo-se os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.
- **Art. 14** Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15 — Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Parágrafo único – As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

- I da conta única e específica do MDE;
- II da conta bancária, única e especifica do FUNDEB.
- **Art. 16** O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.
- § 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA GABINETE DO PREFEITO

o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art.159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

- § 2º. A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ADCT da constituição Federal, é o somatório:
 - I do total das receitas de impostos municipais, dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos.
 - II do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
 - III das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);
- **Art. 17** Consideram despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 18 – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – os processos dos restos a pagar liquidados no exercício em análise, deverão ser encaminhadas ao eTCM, juntamente com a documentação de dezembro.

Art. 19 — Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA GABINETE DO PREFEITO

- **Art. 20** Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao eTCM juntamente com apresentação de contas anual.
- **Art. 21** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
 - I pessoal e encargos sociais
 - II juros e encargos da dívida
 - III outras despesas correntes
 - IV sentenças judiciais
 - V investimentos
 - VI inversões financeiras
 - VII amortização da dívida
 - VIII -outras despesas de capital

Parágrafo único - As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

- **Art. 22** As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.
- **Art. 23** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

SEÇÃO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- **Art. 24** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:
 - I Mensagem,
 - II texto da lei;
 - III quadros orçamentários consolidados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA GABINETE DO PREFEITO

IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.

V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.

VI – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96

VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

Parágrafo único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

- **Art. 25** Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de julho de 2022, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.
- **Art. 26** Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD`S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.
- § 1º Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;
- § 2º Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.
- § 3º Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, e as modalidades de aplicação, estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.
- **Art. 27** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

- **Art. 28** O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.
- **Art. 29** O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.
- **Art. 30** O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2023.
- **Art. 31** O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita Tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.
- Art. 32 Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:
 - I abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
 - II- realização de operação de crédito até o limite legalmente permitido.
 - III destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
 - IV custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.
- **Art. 33** Os Chefes do Poder Executivo e Legislativo poderão mediante abertura de créditos suplementares:
- Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, ou seja pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA GABINETE DO PREFEITO

necessidade de alterações no Programa de Trabalho das unidades orçamentárias, mediante créditos adicionais nos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual ou lei específica;

- **Art. 34** Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2023 em montante correspondente a no mínimo 1% da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2023, em consonância ao artigo 5º Inciso III da Lei Complementar 101/2000, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
- **Art. 35** As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:
- § 1º. Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:
 - I pessoal e encargos sociais,
 - II manutenção dos serviços públicos municipais,
 - III serviços da dívida pública municipal,
 - IV contrapartida de convênios financiamentos
- § 2º. As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.
- **Art. 36** A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades de direito público ou privado sem finalidade lucrativa, com capacidade jurídica e regularidade fiscal, visando o custeio de serviços essenciais de assistência social, saúde, cultura, esporte e educação, depende de lei específica e fica vinculada ao estrito cumprimento das normativas de cada política, e observância as legislações que tratam a matéria.
- **§1º.** O pagamento dessas despesas fica condicionado ao cumprimento de exigências legais, inclusive e principalmente, a constante dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, e observância da Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia de nº 1.121/05, alterada pela de nº 1.257/07.
- § 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA GABINETE DO PREFEITO

- § 3º. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
- § 4º. A transferência de recursos a instituições privadas somente será permitida a título de subvenções sociais e contribuições, desde que atenda às exigências constitucionais e legais, inclusive de prévia autorização por lei específica de que trata o art. 26 da LC 101 de 2000.
- **Art. 37 -** Para as entregas de recursos a consórcio públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor e publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional STN.
- **Parágrafo único -** A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
- **Art. 38** As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.
- **Art. 39** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.
- **Art. 40** As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.
- **Art. 41** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

- I pelo Poder Executivo:
- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101 de 2000;
- b) a lei orçamentária anual;
- **Art. 42** O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022-2025, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
- **Art. 43** O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica especifica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- **Art. 44** Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.
- § 1º. Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
- § 2º. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
- **Art. 45** As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2023, com base na despesa média mensal executada até junho de 2022, prevendo-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA GABINETE DO PREFEITO

se eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Município.

Parágrafo único – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2023, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, Inciso III, e do Art. 21 da Lei Complementar Nº.101/2000.

- **Art. 46** Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecidos no art. 19, Inciso III, da Lei Complementar Nº. 101/2000.
- § 1º. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
 - I de indenização por demissão de servidores ou empregados;
 - II- relativas a incentivos à demissão voluntária;
 - III- derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º. do art. 57 da Constituição Federal;
 - IV- decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.
- § 2º. Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.
- **Art. 47** A repartição dos limites globais do art. 44, não poderá exceder os seguintes percentuais:
 - I 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
 - II 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
- **Art. 48** A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Arts. 46 e 47 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar Nº. 101/2000 nos Art. 19 e 20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA GABINETE DO PREFEITO

- § 1°. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no Art. 45 que houver incorrido no excesso:
 - I concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
 - II criação de cargo, emprego ou função;
 - III alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
 - IV provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
 - V contratação de hora extra, salvo no caso das situações previstas nesta Lei.
- § 2º. Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.
- **Art. 49** As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocados em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para essa finalidade.
- **Art. 50** Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 51 desta Lei.
- **Art. 51** Todo e qualquer ato que provoque um aumento de despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:
 - I houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º., Inciso I, da Constituição Federal;
 - II houver autorização específica em Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput compreende entre outras:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA GABINETE DO PREFEITO

- I a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO V

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 52 – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá dispender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

- **Art. 53** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Nº. 101 de 2000.
- § 1º. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
- **§ 2º.** O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.
- **Art. 54.** O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, submeterá à apreciação da Câmara municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e adequá-las às normas federais e estaduais e incremento de receita, incluindo:
 - I consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;
 - II revisão de isenção e incentivos fiscais;
 - III revisão, simplificação, ajustamento e modernização da legislação tributária municipal;
 - IV revisão das taxas pelo poder de polícia e prestação de serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA GABINETE DO PREFEITO

- V aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
- VI aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos.
- § 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.
- § 2º. A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subsequente, em obediência ao princípio da anterioridade.
- **Art. 55** O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, utilização de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal e a execução permanente de programa de fiscalização.
- **Art. 56** O Poder Executivo, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, poderá desenvolver projetos de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

- **Art. 57** O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.
- **Art. 58** Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-seá que os gastos excedam as disponibilidades.
- **Parágrafo Único** Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzida, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA GABINETE DO PREFEITO

- **Art. 59** As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades especificas, nas programações a cargo da Secretaria de Finanças.
- **Art. 60** Os precatórios, inclusive aqueles resultantes de decisões da justiça, constarão do orçamento da administração, desde que remetidos até 30 de junho de 2022, à Secretaria de Administração e Planejamento através da procuradoria geral do Município.
- **Art. 61** A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 62** A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bemestar social.
- **Art. 63** A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:
 - I ao endividamento público;
 - II ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
 - III aos gastos com pessoal e encargos sociais;
 - IV à administração e gestão financeira.
- **Art. 64** São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no Art. 63 desta Lei:
 - I o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
 - II a limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA GABINETE DO PREFEITO

do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;

III – a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a finalidade econômica e social do Município e da região em que este se insere:

IV – a limitação e contenção dos gastos públicos;

 V – a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;

VI – a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos;

- **Art. 65** É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
- **Art. 66** O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

- **Art. 67** Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.
- **Art. 68** Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.
- **Art. 69** Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.
- **Art. 70** Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA GABINETE DO PREFEITO

"inversões financeiras" de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º. e parágrafos da Lei Complementar №. 101 de 2000.

- § 1º Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:
 - I pessoal e encargos;
 - II serviços da dívida;
 - III decorrentes de financiamentos;
 - IV- decorrentes de convênios;
 - V– as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social;
- § 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
- § 3º Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.
- **Art. 71** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar Nº. 101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
- § 1º. O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.
- § 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.
- § 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2023 e de fevereiro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.
- **Art. 72** O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA GABINETE DO PREFEITO

- **Art. 73** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
- **Art. 74** Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.
- **Art. 75** Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar Nº. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.
- **Art. 76** Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.
- Art. 77 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.
- **Art. 78** Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:
 - I pessoal e encargos sociais;
 - II- servicos da dívida:
 - III- despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;
 - IV-investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
 - V- contrapartida de convênios.

Parágrafo único – Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA GABINETE DO PREFEITO

- **Art. 79** A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.
- **Art. 80** Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira com base em índices oficiais.
- **Art. 81** Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando está a se constituir em uma Unidade Orçamentária.
- **Art. 82** Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Candiba (BA), 30 de junho de 2022.

Reginaldo Martins Prado Prefeito Municipal



Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA CNPJ: 13982608000100

1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 Recieus Correntes 1.0.0.0	Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0 Imp.S. Taxas e Contribuicões de Melhoria 2.993.298.58 1.706.893.15 0.00 2.705.1770 2.777.25177 3.776.733 3.006.405.69 1.1.0.0.0.0.0.0.0.0 1.1.0.0.0.0.0.0.0 1.0.0.0 2.705.1770 2.777.25177 3.776.733 3.006.405.69 1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0 1.0.0.0 1.0.0.0 0.00 2.588.97.0 2.849.373.05 3.186.019.98 3.451.0503.60 3.10.0.0.0.0.0.0 1.0.0.0 1.0.0.0 0.0.0	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	51.870.300,00	57.088.452,23	62.831.550,52	69.152.404,51
1.1.0.000.00.00.00 lmootsos. Taxas e Contribuições de Melhoria 0.00 0.00 2.705.171.00 2.977.251.77 3.276.763.30 3.806.405.89 1.1.1.0.00.00.00.00.00 lmootsos 0.00 0.00 2.689.827.00 2.249.373.05 3.376.079.88 3.451.503.80 1.1.1.0.00.00.00.00 lmootsos sobre o Patrimório 0.00 0.00 2.00 2.68.62.00 284.637.18 313.271.68 344.786.81 1.1.1.2.50.00.00.00.00 lmo.563 Prop. Pred Territ.Urb-IPTU 0.00 0.00 110.503.30 165.676.62 182.243.68 200.886.81 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 lmp. Sía Prop. Pred Territ.Urb-IPTU-Div Airiva 0.00 0.00 27.851.00 30.652.81 33.736.48 27.139.37 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 lmp. Sía Prop. Pred Territ.Urb-IPTU-Div Airiva 0.00 0.00 67.170.00 152.861.08 135.220.90 148.824.13 1.1.1.2.50.0.5.00.00.00 lmp. Sía Prop. Pred Territ.Urb-IPTU-Juros 0.00 0.00 67.170.00 7.392.73 8.134.68 20.884.4 1.1.1.2.50.0.5.00.00.00 lmp. Sía Prop. Pred Territ.Urb-IPTU-Juros 0.00 0.00 67.170.00 7.392.73 8.134.60 38.39.5	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	39.240.767,55	44.460.826,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.0.0.0 Impostos 1.0.0 1.	1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Imp.s, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.093.208,58	1.705.833,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00	1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	2.705.117,00	2.977.251,77	3.276.763,30	3.606.405,69
1.1.1.2.00.0.0.00.0.00 Impostos sobre o Patrimônio 0.00 0.00 0.00 258.62.0.0 284.637.18 313.271.68 344.786.81 1.1.1.2.50.0.0.00.0.0.0 Impostos sobre o Patrimônio 0.00 0.00 0.00 150.533.00 165.676.62 182.243.69 200.687.46 1.1.1.2.50.0.0.00.0.0 Impostos sobre o Patrimônio 0.00 0.00 0.00 150.533.00 165.676.62 182.243.69 200.687.46 1.1.1.2.50.0.0.0.0 Impostos sobre o Patrimônio 0.00 0.00 0.00 150.533.00 165.676.62 182.243.69 200.687.46 1.1.1.2.50.0.0.0.0 Impostos sobre o Patrimônio 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 150.533.00 165.676.62 182.243.69 200.687.46 1.1.1.2.50.0.0.0.0 Impostos sobre o Patrimônio 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.671.00 0.00 0.652.81 33.736.48 37.130.37 1.1.1.2.50.0.50.0.0.0 Impostos sobre o Patrimônio 0.00 0.00 0.00 0.00 0.671.00 0.00 0.652.13 33.736.48 37.130.37 1.1.1.2.50.0.50.0.0.0 Impostos sobre o Patrimônio 0.00 0.00 0.00 0.00 0.671.00 0.00 0.652.13 0.1693.0 3.485.60 3.485.60 3.485.60 3.1.1.2.50.0.0.0.0 Impostos sobre o Patrimônio 0.00 0	1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	0,00	0,00	2.588.927,00	2.849.373,05	3.136.019,98	3.451.503,59
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 Imp. S/a Prop. Pred Territ. Urb-IPTU-Princ 0.00 0.00 150.533,00 165.676,62 182.343,69 200.887,46 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imp. S/a Prop. Pred Territ. Urb-IPTU-Dirv Ativa 0.00 0.00 27.851,00 30.652.81 33.736,88 37.13.37 1.1.1.2.50.0.5.00.00.00 Imp. S/a Prop. Pred Territ. Urb-IPTU-Dirv Ativa 0.00 0.00 6.717,00 7.392,73 8.136,44 8.954,96 1.1.1.2.50.0.6.00.00.00 Imp. S/a Prop. Pred Territ. Urb-IPTU-Dirv Ativa-Mult 0.00 0.00 2.880,00 3.169,73 3.488,60 3.389,56 1.1.1.2.50.0.6.00.00.00 Imp. S/a Prop. Pred Territ. Urb-IPTU-Dirv Ativa-Mult 0.00 0.00 698,00 768,22 845,50 930,56 1.1.1.2.53.0.00.00.00 Imp. S/a Prop. Pred Territ. Urb-IPTU-Dirv Ativa-Juros 0.00 0.00 108,00 768,02 845,50 930,56 1.1.1.2.53.0.00.00.00 Imp. S/a Prop. Pred Territ. Urb-IPTU-Dirv Ativa-Juros 0.00 0.00 108,00 768,02 845,50 930,56 1.1.1.2.53.0.00.00.00 Imp. S/a Prop. Pred Territ. Urb-IPTU-Dirv Ativa-Urb 0.00	1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	2.073.596,33	1.676.781,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imp. S/a Prop. Pred Territ.Urb-IPTU-Driv Alviav 0.00 0.00 111.631.00 122.861.08 135.220.90 148.824.13 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 Imp. S/a Prop. Pred Territ.Urb-IPTU-Judit 0.00 0.00 6.717.00 7.392.73 8.136.44 8.954.96 1.1.1.2.50.0.6.00.00.00 Imp. S/a Prop. Pred Territ.Urb-IPTU-Judres 0.00 0.00 2.880.00 3.169.73 3.488.60 3.835.61 1.1.1.2.50.0.7.00.00.00 Imp. S/a Prop. Pred Territ.Urb-IPTU-Judres 0.00 0.00 755.00 832.05 915.75 1.007.88 1.1.1.2.50.0.8.00.00.00 Imp. S/a Prop. Pred Territ.Urb-IPTU-Div Altiva-Juros 0.00 0.00 698.00 768.22 845.50 930.56 1.1.1.2.53.0.10.00.00 Imp. S/a Prop. Pred Territ.Urb-IPTU-Div Altiva-Juros 0.00 0.00 108.087.00 118.960.56 139.927.99 144.099.55 1.1.1.2.53.0.10.00.00 Imp. S/a Prop. Pred Territ.Urb-IPTU-Div Altiva-Juros 0.00 0.00 100.00 118.960.56 139.927.99 144.099.55 1.1.1.2.53.0.10.00.00 Imp. S/a Prop. Pred Territ.Urb-IPTU-Div Altiva-Urb.IPTU-Div Altiva-Urb.I	1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	258.620,00	284.637,18	313.271,68	344.786,81
1.1.1.2.50.0.3.00.00.0 Imp.S/a Prop. Pred Territ. Urb-IPTU-Div Ativa 0.00 0.00 27.851,00 30.652,81 33.736,48 37.130,37 1.1.1.2.50.0.5000.000 Imp. S/a Prop. Pred Territ. Urb-IPTU-Mult 0.00 0.00 6.717,00 7.392,73 8.136,44 8.854,96 1.1.1.2.50.0.600.000 Imp. S/a Prop. Pred Territ. Urb-IPTU-Div Ativa-Mult 0.00 0.00 756,00 832,05 915,75 1.007,88 1.1.1.2.50.0.800.0000 Imp. S/a Prop. Pred Territ. Urb-IPTU-Div Ativa-Juros 0.00 0.00 688,00 768,22 845,50 930,56 1.1.1.2.50.0.800.0000 Imp. S/a Prop. Pred Territ. Urb-IPTU-Div Ativa-Juros 0.00 0.00 180,807,00 118,860,56 130,927,99 144,099,35 1.1.1.2.53.0.1.000.000 Imp. S/a Prop. Pred Territ. Urb-IPTU-Div Ativa-Juros 0.00 0.00 100,807,00 118,860,56 130,927,99 144,099,35 1.1.1.2.53.0.1.000.000 Imp. S/a Prop. Pred Territ. Urb-IPTU-Div Ativa-Juros 0.00 0.00 400,00 118,000,00 118,000,00 118,000,00 118,000,00 118,000,000,00 118,000,00 118,000,00 4	1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU	0,00	0,00	150.533,00	165.676,62	182.343,69	200.687,46
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00 Imp.S/a Prop.Pred TerritUrb-IPTU-Mult 0,00 0.00 6.717,00 7.392,73 8.136,44 8.954,96 1.1.1.2.50.0.6.00.00.00 Imp.S/a Prop.Pred TerritUrb-IPTU-Juros 0,00 0.00 2.880,00 3.169,73 3.488,60 3.389,56 1.1.1.2.50.0.7.00.00.00 Imp.S/a Prop.Pred TerritUrb-IPTU-Div Ativa-Mult 0,00 0.00 688,00 768,22 845,50 930,56 1.1.1.2.50.0.0.00.00 Imp.S/a Prop.Pred TerritUrb-IPTU-Div Ativa-Juros 0.00 0.00 108,007,00 118,960,56 130,927,99 144,099,35 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Imp.S/a Prop.Pred TerritUrb-IPTU-Div Ativa-Juros 0.00 0.00 108,007,00 118,960,56 130,927,99 144,099,35 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Imp.S/a Imp. Princ 0.00 0.00 0.00 4406,00 4488,44 4917,97 5412,71 1.1.1.2.53.0.1.00.00 ITBI-Div Aliva 0.00 0.00 232,00 255,34 281,03 309,30 1.1.1.2.53.0.6.00.00 ITBI-Div Aliva-Juros 0.00 0.00 232,00 255,34 281,03	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Princ	0,00	0,00	111.631,00	122.861,08	135.220,90	148.824,13
1.1.1.2.50.0.6.00.0.00 Imp. S/a Prop. Pred Territ. Urb-IPTU-Juros 0.00 0.00 2.880.00 3.169,73 3.488.60 3.839,56 1.1.1.2.50.0.7.00.0.00 Imp. S/a Prop. Pred Territ. Urb-IPTU-Div Ativa-Mult 0.00 0.00 756,00 832,05 915,75 1.007,88 1.1.1.2.50.0.8.00.00.00 Imp. S/a Prop. Pred Territ. Urb-IPTU-Div Ativa-Juros 0.00 0.00 698,00 768,22 845,50 930,56 1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 Imp. S/a Prop. Pred Territ. Urb-IPTU-Div Ativa-Juros 0.00 0.00 108,087,00 118,960,56 130,927,99 144,099,35 1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 Imp. S/ Transm. Inter Vivos de Bens Imóv. e de Dir. Reais S/ Im 0.00 0.00 102,702,00 113,033,82 124,405,02 136,920,17 1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 ITBI-Div Ativa 0.00 0.00 0.00 4.060,00 4.468,44 4.917,97 5.412,71 1.1.1.2.53.0.5.00.00.00 ITBI-Div Ativa-Mult 0.00 0.00 423,00 232,00 255,34 281,03 309,30 1.1.1.2.53.0.8.00.00.00 Imp. S/a Renda - Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Dív Ativa	0,00	0,00	27.851,00	30.652,81	33.736,48	37.130,37
1.1.1.2.50.0.7.00.0.00 Imp.S/a Prop.Pred Territ Urb-IPTU-Div Ativa-Mult 0.00 0.00 756,00 832,05 915,75 1.007,88 1.1.1.2.50.0.8.00,00.00 Imp.S/a Prop.Pred Territ Urb-IPTU-Div Ativa-Juros 0.00 0.00 698,00 768,22 845,50 930,56 1.1.1.2.53.0.0.00,00.00 Imp.S/ Transm.Inter Vivos de Bens Imóv. e de Dir. Reais S/ Im 0.00 0.00 102,702,00 118.960,56 130,927,99 144.099,35 1.1.1.2.53.0.1.00,00.00 ITBI-Princ 0.00 0.00 100 102,702,00 113,033,82 124.405,02 136,920,17 1.1.1.2.53.0.5.00,00.00 ITBI-Div Ativa 0.00 0.00 4.060,00 4.468,44 4.917,97 5.412,71 1.1.1.2.53.0.5.00,00.00 ITBI-Mult 0.00 0.00 0.00 419,00 461,15 507,54 558,60 1.1.1.2.53.0.5.00,00.00 ITBI-Juros 0.00 0.00 0.00 442,00 486,47 535,41 589,27 1.1.1.2.53.0.5.00,00.00 ITBI-Div Ativa-Mult 0.00 0.00 0.00 442,00 486,47 <t< td=""><td>1.1.1.2.50.0.5.00.00.00</td><td>Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Mult</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>6.717,00</td><td>7.392,73</td><td>8.136,44</td><td>8.954,96</td></t<>	1.1.1.2.50.0.5.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Mult	0,00	0,00	6.717,00	7.392,73	8.136,44	8.954,96
1.1.1.2.50.0.8.00.0.00 Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Dív Ativa-Juros 0.00 0.00 698.00 768.22 845.50 930.56 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 Imp.S/1 Transm.Inter Vivos de Bens Imóv.e de Dir.Reais S/ Im 0.00 0.00 108.087.00 118.960.56 130.927.99 144.099.35 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 ITBI-Princ 0.00 0.00 0.00 102.702.00 113.038.2 124.405.02 136.920.17 1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 ITBI-Div Ativa 0.00 0.00 4.060.00 4.468.44 4.917.97 5.412.71 1.1.1.2.53.0.5.00.00.00 ITBI-Div Ativa 0.00 0.00 0.00 419.00 461.15 507.54 558.60 1.1.1.2.53.0.7.00.00.00 ITBI-Div Ativa-Mult 0.00 0.00 442.00 486.47 535.41 589.27 1.1.1.3.00.00.00.00 ITBI-Div Ativa-Mult 0.00 0.00 442.00 486.47 535.41 589.27 1.1.1.3.00.00.00.00 Imps S/a Renda e Proventos de Qualquer Natureza 0.00 0.00 1.714.970.00 1.887.495.88 2.277.378.08 <t< td=""><td>1.1.1.2.50.0.6.00.00.00</td><td>Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Juros</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>2.880,00</td><td>3.169,73</td><td>3.488,60</td><td>3.839,56</td></t<>	1.1.1.2.50.0.6.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Juros	0,00	0,00	2.880,00	3.169,73	3.488,60	3.839,56
1.1.1.2.53.0.0.00.0.00 Imp.S/ Transm.Inter Vivos de Bens Imóv. e de Dir. Reais S/ Im 0.00 0.00 108.087.00 118.960,56 130.927,99 144.099,35 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 ITBI-Princ 0,00 0,00 102.702,00 113.033,82 124.405,02 136.920,17 1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 ITBI-Div Aliva 0,00 0,00 4.060,00 4.468,44 4.917,97 5.412,71 1.1.1.2.53.0.5.00.00.00 ITBI-Div Aliva 0,00 0,00 40.00 232,00 255,34 281,03 309,30 1.1.1.2.53.0.7.00.00.00 ITBI-Div Aliva-Mult 0,00 0,00 442,00 486,47 535,41 589,27 1.1.1.2.53.0.8.00.00.00 ITBI-Div Aliva-Juros 0,00 0,00 232,00 255,34 281,03 309,30 1.1.1.3.00.0.00.00.00 Imps. S/a Renda e Proventos de Qualquer Natureza 0,00 0,00 1.714,970,00 1.887,495,98 2.077.378,08 2.286,362,31 1.1.1.3.00.0.0.00.00 Imps. S/a Renda - Retido na Fonte 1.482,136,47 1.219,350,94 0,00 0,00 0,00 0,00	1.1.1.2.50.0.7.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Dív Ativa-Mult	0,00	0,00	756,00	832,05	915,75	1.007,88
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 ITBI-Princ 0,00 0,00 102.702.00 113.033.82 124.405.02 136.920,17 1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 ITBI-Div Ativa 0,00 0,00 4.060,00 4.468,44 4.917,97 5.412,71 1.1.1.2.53.0.5.00.00.00 ITBI-Mult 0,00 0,00 419,00 461,15 507,54 558,60 1.1.1.2.53.0.6.00.00.00 ITBI-Div Ativa-Mult 0,00 0,00 442,00 486,47 53,41 589,27 1.1.1.2.53.0.8.00.00.00 ITBI-Div Ativa-Juros 0,00 0,00 232,00 255,34 281,03 309,30 1.1.1.3.00.0.00.00.00 ITBI-Div Ativa-Juros 0,00 0,00 232,00 255,34 281,03 309,30 1.1.1.3.00.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza 0,00 0,00 1.714,970,00 1.887,495,98 2.077.378,08 2.286.362,31 1.1.1.3.00.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda - Retido na Fonte 1.482.136,47 1.219,350,94 0,00 0,00 0,00 0,00 1.1.1.3.00.0.00.00 Imposto	1.1.1.2.50.0.8.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Dív Ativa-Juros	0,00	0,00	698,00	768,22	845,50	930,56
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 ITBI-Div Ativa 0,00 0,00 4.060,00 4.468,44 4.917,97 5.412,71 1.1.1.2.53.0.5.00.00.00 ITBI-Mult 0,00 0,00 419,00 461,15 507,54 558,60 1.1.1.2.53.0.6.00.00.00 ITBI-Juros 0,00 0,00 232,00 255,34 281,03 309,30 1.1.1.2.53.0.7.00.00.00 ITBI-Div Ativa-Mult 0,00 0,00 442,00 486,47 535,41 589,27 1.1.1.2.53.0.8.00.00.00 ITBI-Div Ativa-Juros 0,00 0,00 232,00 255,34 281,03 309,30 1.1.1.3.00.0.00.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza 0,00 0,00 1.714,970,00 1.887,495,98 2.077,378,08 2.286,362,31 1.1.1.3.00.0.00.00.00.00 Imps. S/a Renda e Proventos de Qualquer Natureza 1.482,136,47 1.219,350,94 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imp.S/ Transm.Inter Vivos de Bens Imóv.e de Dir.Reais S/ Im	0,00	0,00	108.087,00	118.960,56	130.927,99	144.099,35
1.1.1.2.53.0.5.00.00.00 ITBI-Mult 0,00 0,00 419,00 261,15 507,54 558,60 1.1.1.2.53.0.6.00.00.00 ITBI-Juros 0,00 0,00 232,00 255,34 281,03 309,30 1.1.1.2.53.0.7.00.00.00 ITBI-Div Ativa-Mult 0,00 0,00 442,00 486,47 535,41 589,27 1.1.1.2.53.0.8.00.00.00 ITBI-Div Ativa-Juros 0,00 0,00 232,00 255,34 281,03 309,30 1.1.1.3.00.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza 0,00 0,00 1.714.970,00 1.887.495,98 2.077.378,08 2.286.362,31 1.1.1.3.00.0.00.00.00 Impos S/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza 1.482.136,47 1.219.350,94 0,00 0,00 0,00 0,00 1.1.1.3.00.0.00.00.00 Impos S/ a Renda - Retido na Fonte 1.482.136,47 1.219.350,94 0,00 0,00 0,00 0,00 1.1.1.3.03.1.00.00.00 Impos S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho 1.461.808,02 1.014.781,56 0,00 0,00 0,00 0,00 <t< td=""><td>1.1.1.2.53.0.1.00.00.00</td><td>ITBI-Princ</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>102.702,00</td><td>113.033,82</td><td>124.405,02</td><td>136.920,17</td></t<>	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI-Princ	0,00	0,00	102.702,00	113.033,82	124.405,02	136.920,17
1.1.1.2.53.0.6.00.00.00 ITBI-Juros 0,00 0,00 0,00 232,00 255,34 281,03 309,30 1.1.1.2.53.0.7.00.00.00 ITBI-Dív Ativa-Mult 0,00 0,00 442,00 486,47 535,41 589,27 1.1.1.2.53.0.8.00.00.00 ITBI-Dív Ativa-Juros 0,00 0,00 232,00 255,34 281,03 309,30 1.1.1.3.00.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza 0,00 0,00 1.714.970,00 1.887.495,98 2.077.378,08 2.286.362,31 1.1.1.3.00.0.00.00.00 Imp. S/a Renda e Proventos de Qualquer Natureza 1.482.136,47 1.219.350,94 0,00 0,0	1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	ITBI-Dív Ativa	0,00	0,00	4.060,00	4.468,44	4.917,97	5.412,71
1.1.1.2.53.0.7.00.0.00 ITBI-Dív Ativa-Mult 0,00 0,00 442,00 486,47 535,41 589,27 1.1.1.2.53.0.8.00.00.00 ITBI-Dív Ativa-Juros 0,00 0,00 232,00 255,34 281,03 309,30 1.1.1.3.00.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza 0,00 0,00 1.714,970,00 1.887,495,98 2.077.378,08 2.286.362,31 1.1.1.3.00.0.00.00.00 Imp. S /a Renda e Proventos de Qualquer Natureza 1.482.136,47 1.219.350,94 0,00	1.1.1.2.53.0.5.00.00.00	ITBI-Mult	0,00	0,00	419,00	461,15	507,54	558,60
1.1.1.2.53.0.8.00.00.00 ITBI-Dív Ativa-Juros 0,00 0,00 0,00 232,00 255,34 281,03 309,30 1.1.1.3.00.0.00.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza 0,00 0,00 1.714,970,00 1.887,495,98 2.077,378,08 2.286.362,31 1.1.1.3.00.0.00.00.00 Imp. S /a Renda e Proventos de Qualquer Natureza 1.482.136,47 1.219.350,94 0,00 0,00 0,00 0,00 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imp. S /a Renda - Retido na Fonte 1.482.136,47 1.219.350,94 0,00 0,00 0,00 0,00 1.1.1.3.03.1.0.00.00.0 Imp. S /a Renda - Retido na Fonte - Trabalho 1.461.808,02 1.014.781,56 0,00 0,00 0,00 0,00 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imp. S /a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal 1.461.808,02 1.014.781,56 0,00 0,00 0,00 0,00 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imp. S /a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal 0,00 0,00 1.552.830,00 1.709.044,70 1.880.974,60 2.070.200,64 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imp. S /a Renda - Retido na Fonte - Outros R	1.1.1.2.53.0.6.00.00.00	ITBI-Juros	0,00	0,00	232,00	255,34	281,03	309,30
1.1.1.3.00.0.00.00.00Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza0,000,001.714.970,001.887.495,982.077.378,082.286.362,311.1.1.3.00.0.0.00.00.00Imp. S /a Renda e Proventos de Qualquer Natureza1.482.136,471.219.350,940,000,000,000,001.1.1.3.03.0.0.00.00.00Imp. S /a Renda - Retido na Fonte1.482.136,471.219.350,940,000,000,000,001.1.1.3.03.1.0.00.00.00Imp. S /a Renda - Retido na Fonte - Trabalho1.461.808,021.014.781,560,000,000,000,001.1.1.3.03.1.1.00.00.00Imp. S /a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal1.461.808,021.014.781,560,000,000,000,001.1.1.3.03.1.1.00.00.00Imp. S /a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal0,000,001.552.830,001.709.044,701.880.974,602.070.200,641.1.1.3.03.4.0.00.00.0Imp. S /a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos20.328,45204.569,380,000,000,000,001.1.1.3.03.4.1.00.00.0Imp. S /a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -20.328,45204.569,380,000,000,000,001.1.1.3.03.4.1.00.00.0Imp. S /a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -20.328,45204.569,380,000,000,000,001.1.1.3.03.4.1.00.00.0Imp. S /a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -0,000,00162.140,00178.451,28196.403,48216.161,671.1.1.4.00.0.0.00.00.0Imp. S /a Renda - Retido n	1.1.1.2.53.0.7.00.00.00	ITBI-Dív Ativa-Mult	0,00	0,00	442,00	486,47	535,41	589,27
1.1.1.3.00.0.00.00.00 Imp. S /a Renda e Proventos de Qualquer Natureza 1.482.136,47 1.219.350,94 0,00 0,00 0,00 0,00 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 Imp. S/a Renda - Retido na Fonte 1.482.136,47 1.219.350,94 0,00 0,00 0,00 0,00 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imp. S/a Renda - Retido na Fonte - Trabalho 1.461.808,02 1.014.781,56 0,00 0,00 0,00 0,00 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imp. S/a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal 1.461.808,02 1.014.781,56 0,00 0,00 0,00 0,00 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imp. S/a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal 0,00 0,00 1.552.830,00 1.709.044,70 1.880.974,60 2.070.200,64 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 Imp. S/a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos 20.328,45 204.569,38 0,00 0,00 0,00 0,00 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imp. S/a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 20.328,45 204.569,38 0,00 0,00 0,00 0,00 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imp. S/a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 20.328,45 204.569,38 0,00 0,00 <td< td=""><td>1.1.1.2.53.0.8.00.00.00</td><td>ITBI-Dív Ativa-Juros</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>232,00</td><td>255,34</td><td>281,03</td><td>309,30</td></td<>	1.1.1.2.53.0.8.00.00.00	ITBI-Dív Ativa-Juros	0,00	0,00	232,00	255,34	281,03	309,30
1.1.1.3.03.0.00.00.00 Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte 1.482.136,47 1.219.350,94 0,00 0,0	1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	1.714.970,00	1.887.495,98	2.077.378,08	2.286.362,31
1.1.1.3.03.1.0.00.00.0 Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho 1.461.808,02 1.014.781,56 0,00 0,00 0,00 0,00 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal 1.461.808,02 1.014.781,56 0,00 0,00 0,00 0,00 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal 0,00 0,00 1.552.830,00 1.709.044,70 1.880.974,60 2.070.200,64 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos 20.328,45 204.569,38 0,00 0,00 0,00 0,00 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 20.328,45 204.569,38 0,00 0,00 0,00 0,00 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 20.328,45 204.569,38 0,00 0,00 0,00 0,00 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 0,00 0,00 162.140,00 178.451,28 196.403,48 216.161,67 1.1.1.4.00.0.0.0.00.00 Imp. S/ a Prod,	1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imp.s S/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.482.136,47	1.219.350,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal 1.461.808,02 1.014.781,56 0,00 0,00 0,00 0,00 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal 0,00 0,00 1.552.830,00 1.709.044,70 1.880.974,60 2.070.200,64 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos 20.328,45 204.569,38 0,00 0,00 0,00 0,00 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 20.328,45 204.569,38 0,00 0,00 0,00 0,00 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 20.328,45 204.569,38 0,00 0,00 0,00 0,00 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 0,00 0,00 162.140,00 178.451,28 196.403,48 216.161,67 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Ser 0,00 0,00 615.337,00 677.239,89 745.370,22 820.354,47 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte	1.482.136,47	1.219.350,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal 0,00 0,00 1.552.830,00 1.709.044,70 1.880.974,60 2.070.200,64 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos 20.328,45 204.569,38 0,00 0,00 0,00 0,00 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 20.328,45 204.569,38 0,00 0,00 0,00 0,00 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 0,00 0,00 162.140,00 178.451,28 196.403,48 216.161,67 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Ser 0,00 0,00 615.337,00 677.239,89 745.370,22 820.354,47 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 Imp.s S/ a Prod, circulação de Merc e Serv.s 0,00 0,00 615.337,00 677.239,89 745.370,22 820.354,47	1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.461.808,02	1.014.781,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.0 Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos 20.328,45 204.569,38 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 20.328,45 204.569,38 0,00 0,00 0,00 0,00 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 0,00 0,00 162.140,00 178.451,28 196.403,48 216.161,67 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Ser 0,00 0,00 615.337,00 677.239,89 745.370,22 820.354,47 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 Imp.s S/ a Prod, circulação de Merc e Serv.s 0,00 0,00 615.337,00 677.239,89 745.370,22 820.354,47	1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.461.808,02	1.014.781,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 20.328,45 204.569,38 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 0,00 0,00 162.140,00 178.451,28 196.403,48 216.161,67 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Ser 0,00 0,00 615.337,00 677.239,89 745.370,22 820.354,47 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 Imp.s S/ a Prod, circulação de Merc e Serv.s 0,00 0,00 615.337,00 677.239,89 745.370,22 820.354,47	1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00	1.552.830,00	1.709.044,70	1.880.974,60	2.070.200,64
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 0,00 0,00 162.140,00 178.451,28 196.403,48 216.161,67 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Sei 0,00 0,00 615.337,00 677.239,89 745.370,22 820.354,47 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 Imp.s S/ a Prod, circulação de Merc e Serv.s 0,00 0,00 615.337,00 677.239,89 745.370,22 820.354,47	1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	20.328,45	204.569,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Ser 0,00 0,00 615.337,00 677.239,89 745.370,22 820.354,47 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 Imp.s S/a Prod, circulação de Merc e Serv.s 0,00 0,00 615.337,00 677.239,89 745.370,22 820.354,47	1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	20.328,45	204.569,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 Imp.s S/a Prod, circulação de Merc e Serv.s 0,00 0,00 615.337,00 677.239,89 745.370,22 820.354,47	1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	0,00	0,00	162.140,00	178.451,28	196.403,48	216.161,67
	1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Ser	0,00	0,00	615.337,00	677.239,89	745.370,22	820.354,47
<u>1.1.1.4.51.1.0.00.00.00</u> Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat 0,00 0,00 615.337,00 677.239,89 745.370,22 820.354,47	1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Imp.s S/ a Prod, circulação de Merc e Serv.s	0,00	0,00	615.337,00	677.239,89	745.370,22	820.354,47
	1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat	0,00	0,00	615.337,00	677.239,89	745.370,22	820.354,47



Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA CNPJ: 13982608000100

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Princ	0,00	0,00	609.081,00	670.354,54	737.792,21	812.014,10
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat-Princ-ISS	0,00	0,00	556.641,00	612.639,08	674.270,57	742.102,19
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat-Princ-ISS Simples Nac.	0,00	0,00	52.440,00	57.715,46	63.521,64	69.911,91
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Dív Ativa	0,00	0,00	4.954,00	5.452,37	6.000,88	6.604,57
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Mult	0,00	0,00	419,00	461,15	507,54	558,60
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Juros	0,00	0,00	232,00	255,34	281,03	309,30
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Dív Ativa-Mult	0,00	0,00	419,00	461,15	507,54	558,60
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Dív Ativa-Juros	0,00	0,00	232,00	255,34	281,03	309,30
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Imp.s Específicos de Est.s/DF Munic.	591.459,86	457.430,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imp.s S/ o Patrimônio para Est.s/DF/Munic.	42.208,88	123.731,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. UrbIPTU	8.442,08	9.730,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. UrbIPTU - Principal	7.109,15	6.408,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. UrbIPTU - Dívida Ativa	1.332,93	3.322,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imp. S/ Transm. Inter Vivos de Bens Imóv. e de Dir. Reais S.	33.766,80	114.000,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Principal	33.766,80	114.000,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imp.s S/ a Produção, circulação de Mercadorias e Serv.s	549.250,98	333.699,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza	549.250,98	333.699,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Principal	549.250,98	333.699,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat - Principal-ISS	524.904,68	299.671,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat - Principal-ISS Simples Nac.	24.346,30	34.027,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	19.612,25	29.051,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	0,00	0,00	114.317,00	125.817,30	138.474,52	152.405,06
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	97.854,00	107.698,12	118.532,55	130.456,93
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	16.012,25	29.051,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz.	16.012,25	27.951,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz.	16.012,25	27.951,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz Principal	16.012,25	27.697,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.25.00.00	Taxa de Licença p/ Func. Estab. com Ind. Prest. Serv.	147,00	18.731,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.25.01.00	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento -TFF	147,00	18.731,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.25.01.00	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento -TFF	0,00	0,00	46.845,00	51.557,61	56.744,31	62.452,78
1.1.2.1.01.1.1.25.02.00	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	0,00	0,00	9.120,00	10.037,47	11.047,24	12.158,59
1.1.2.1.01.1.1.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Alvará	0,00	0,00	9.079,00	9.992,35	10.997,58	12.103,94
1.1.2.1.01.1.1.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Alvará	469,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA CNPJ: 13982608000100

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.1.01.1.1.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Preço Pı	0,00	0,00	2.179,00	2.398,21	2.639,47	2.905,00
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	23.395,00	25.748,54	28.338,84	31.189,73
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	15.395,63	8.965,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz Dívida Ativa	0,00	0,00	4.070,00	4.479,44	4.930,07	5.426,04
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz Dívida Ativa	0,00	253,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.5.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz Multas	0,00	0,00	419,00	461,15	507,54	558,60
1.1.2.1.01.1.6.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz Juros	0,00	0,00	232,00	255,34	281,03	309,30
1.1.2.1.01.1.7.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	1.933,00	2.127,46	2.341,48	2.577,04
1.1.2.1.01.1.8.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	582,00	640,55	704,99	775,91
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental - Principal	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	16.463,00	18.119,18	19.941,97	21.948,13
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Principal	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.28.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	1.728,00	1.901,84	2.093,17	2.303,74
1.1.2.2.01.1.1.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	1.896,00	2.086,74	2.296,67	2.527,71
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serv.s	0,00	0,00	6.769,00	7.449,96	8.199,43	9.024,29
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serv.s	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa	0,00	0,00	4.245,00	4.672,05	5.142,06	5.659,35
1.1.2.2.01.1.5.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Multas	0,00	0,00	651,00	716,49	788,57	867,90
1.1.2.2.01.1.6.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Juros	0,00	0,00	348,00	383,01	421,54	463,95
1.1.2.2.01.1.7.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	535,00	588,82	648,06	713,25
1.1.2.2.01.1.8.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	291,00	320,27	352,49	387,95
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	1.873,00	2.061,42	2.268,80	2.497,04
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	1.873,00	2.061,42	2.268,80	2.497,04
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	Contrib.Melhoria p/ Paviment e Obras Complementares	0,00	0,00	1.873,00	2.061,42	2.268,80	2.497,04
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	Contrib.Melhoria p/ Paviment e Obras Complementares-Pri	0,00	0,00	1.873,00	2.061,42	2.268,80	2.497,04
1.2.0.0.00.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	25.793,00	28.387,78	31.243,59	34.386,70
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	2.883,00	3.173,03	3.492,24	3.843,56
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	2.883,00	3.173,03	3.492,24	3.843,56



Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA CNPJ: 13982608000100

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Sociais - Principal	0,00	0,00	2.883,00	3.173,03	3.492,24	3.843,56
1.2.2.0.00.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	2.883,00	3.173,03	3.492,24	3.843,56
1.2.2.0.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Principal	0,00	0,00	2.883,00	3.173,03	3.492,24	3.843,56
1.2.4.0.00.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	20.027,00	22.041,72	24.259,12	26.699,58
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	20.027,00	22.041,72	24.259,12	26.699,58
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contrib.para o Custeio do Serv.de Ilumin.Pública	0,00	0,00	20.027,00	22.041,72	24.259,12	26.699,58
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contrib.para o Custeio do Serv.de Ilumin.Pública-Princ-CIP	0,00	0,00	20.027,00	22.041,72	24.259,12	26.699,58
1.3.0.0.00.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	582.835,00	641.468,20	705.999,90	777.023,49
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	31.456,73	67.556,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.751,00	4.128,35	4.543,66	5.000,75
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.751,00	4.128,35	4.543,66	5.000,75
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocur	0,00	0,00	3.751,00	4.128,35	4.543,66	5.000,75
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	3.751,00	4.128,35	4.543,66	5.000,75
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos-Princ	0,00	0,00	3.751,00	4.128,35	4.543,66	5.000,75
1.3.2.0.00.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	567.860,00	624.986,72	687.860,38	757.059,14
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	31.456,73	67.556,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	31.456,73	67.556,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	567.860,00	624.986,72	687.860,38	757.059,14
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Dep. Bancários	31.456,73	67.556,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - Principal	31.456,73	67.556,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.52.00.00	Remun de Dep. Banc-Rec. Vinc.à Educ.	4.874,66	8.741,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.52.01.00	Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -FUNDEB	2.423,52	1,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.52.02.00	Remun de Dep. Banc-Rec. Vinc.à Educ-25% MDE	248,96	0,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.52.03.00	Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -QSE	676,02	3,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.52.04.00	Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -CONV	227,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.52.05.00	Remun de Dep. Banc - Rec FUNDEF/PRECATÓRIOS	0,00	0,00	90.782,00	99.914,67	109.966,09	121.028,67
1.3.2.1.00.1.1.52.99.00	Remun de Dep. Banc - Ouros Vinc. à Educ.	1.298,28	8.736,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.53.00.00	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Saúde	6.378,55	8,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.53.01.00	Remun de Dep. Banc - Saúde - FMS -Aplic 15%	326,49	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.53.02.00	Remun de Dep. Banc - Transf SUS	4.872,46	8,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.53.03.00	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Saúde -CONV	1.179,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.54.00.00	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Assist Social	2.059,98	10.895,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.54.01.00	Remun de Dep. Banc - Transf FNAS	2.004,36	1.189,06	0,00	0,00	0,00	0,00



Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA CNPJ: 13982608000100

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.00.1.1.54.02.0	0 Remun de Dep. Banc - Rec Tesouro	0,00	9.706,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.54.99.0	0 Remun de Dep. Banc - Ouros Rec. Vinc. à Assist.Social	55,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.55.00.0	0 Remun de Dep. Banc - CONV Diversos	13.282,52	47.762,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.56.00.0	0 Remun de Dep. Banc - Demais Rec. Vinc	683,14	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.56.00.1	0 Remun de Dep. Banc - FCBA	78,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.56.00.1	6 Remun de Dep. Banc - CIDE	17,18	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.56.00.4	2 Remun de Dep. Banc - ROYALTIES	587,09	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.57.00.0	0 Remun de Dep. Banc - Rec. Não Vinculadas	4.177,88	148,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.5.1.00.00.0	0 Juros de Títulos de Renda - Principal	0,00	0,00	12.081,00	13.296,35	14.633,96	16.106,14
1.3.2.1.01.0.0.00.00.0	0 Remun.Dep.Bancários	0,00	0,00	464.997,00	511.775,70	563.260,34	619.924,33
1.3.2.1.01.0.1.00.00.0	0 Remun.Dep.Bancários-Princ	0,00	0,00	464.997,00	511.775,70	563.260,34	619.924,33
1.3.2.1.01.0.1.52.00.0	0 Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc.à Educ.	0,00	0,00	159.778,00	175.851,67	193.542,35	213.012,71
1.3.2.1.01.0.1.52.01.0	0 Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -FUNDEB	0,00	0,00	75.445,00	83.034,77	91.388,07	100.581,71
1.3.2.1.01.0.1.52.02.0	0 Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc.à Educ-25% MDE	0,00	0,00	14.299,00	15.737,48	17.320,67	19.063,13
1.3.2.1.01.0.1.52.03.0	0 Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -QSE.	0,00	0,00	35.002,00	38.523,20	42.398,63	46.663,94
1.3.2.1.01.0.1.52.04.0	0 Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -CONV	0,00	0,00	19.949,00	21.955,87	24.164,63	26.595,59
1.3.2.1.01.0.1.52.99.0	0 Remun.Dep.Banc-Ouros Vinc.à Educ.	0,00	0,00	15.083,00	16.600,35	18.270,35	20.108,34
1.3.2.1.01.0.1.53.00.0	0 Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Saúde	0,00	0,00	65.602,00	72.201,56	79.465,04	87.459,22
1.3.2.1.01.0.1.53.01.0	0 Remun.Dep.Banc-Saúde-FMS -Aplic 15%	0,00	0,00	26.984,00	29.698,59	32.686,27	35.974,51
1.3.2.1.01.0.1.53.02.0	0 Remun.Dep.Banc-Transf SUS	0,00	0,00	31.662,00	34.847,20	38.352,83	42.211,12
1.3.2.1.01.0.1.53.03.0	0 Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Saúde -CONV	0,00	0,00	4.556,00	5.014,33	5.518,77	6.073,96
1.3.2.1.01.0.1.53.05.0	0 Remun.Dep.Banc-COVID-19	0,00	0,00	2.400,00	2.641,44	2.907,17	3.199,63
1.3.2.1.01.0.1.54.00.0	0 Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Assist Social	0,00	0,00	24.454,00	26.914,08	29.621,64	32.601,57
1.3.2.1.01.0.1.54.01.0	0 Remun.Dep.Banc-Transf FNAS	0,00	0,00	12.233,00	13.463,64	14.818,08	16.308,78
1.3.2.1.01.0.1.54.02.0	0 Remun.Dep.Banc-Rec Tesouro	0,00	0,00	1.210,00	1.331,73	1.465,70	1.613,15
1.3.2.1.01.0.1.54.03.0	0 Remun.Dep.Banc-Assist Social-CONV	0,00	0,00	2.650,00	2.916,59	3.210,00	3.532,92
1.3.2.1.01.0.1.54.99.0	0 Remun.Dep.Banc-Ouros Rec.Vinc.à Assist.Social	0,00	0,00	8.361,00	9.202,12	10.127,85	11.146,72
1.3.2.1.01.0.1.55.00.0	0 Remun.Dep.Banc-CONV Diversos	0,00	0,00	53.856,00	59.273,91	65.236,87	71.799,69
1.3.2.1.01.0.1.56.00.0	0 Remun.Dep.Banc-Demais Rec.Vinc	0,00	0,00	17.568,00	19.335,34	21.280,48	23.421,29
1.3.2.1.01.0.1.56.00.1	0 Remun.Dep.Banc-FCBA	0,00	0,00	2.783,00	3.062,97	3.371,10	3.710,24
1.3.2.1.01.0.1.56.00.1	6 Remun.Dep.Banc-CIDE	0,00	0,00	2.373,00	2.611,72	2.874,46	3.163,63
1.3.2.1.01.0.1.56.00.3	0 Remun.Dep.Banc-FIES	0,00	0,00	1.210,00	1.331,73	1.465,70	1.613,15
1.3.2.1.01.0.1.56.00.4	2 Remun.Dep.Banc-ROYALTIES	0,00	0,00	2.229,00	2.453,24	2.700,04	2.971,66



Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA CNPJ: 13982608000100

1.3.2.1.01.0.1.57.0.0.0 Remun.Dep.Banc-Rec.Não Vinculadas 0.00 0.00 0.00 143,739.0 158,199.14 174,113.97		Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.9.0.0.0.0.00.000 Demais Receitas Patrimoniais 0.00 0.00 11.224.00 12.353.13 13.595.85 13.99.00.0.000.000 0.00 0.00 11.224.00 12.353.13 13.595.85 13.99.90.0.00.000.00 0.00 0.00 11.224.00 12.353.13 13.595.85 13.99.99.0.000.000 0.00 0.00 0.00 0.00 11.224.00 12.353.13 13.595.85 13.99.99.0.000.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 11.224.00 12.353.13 13.595.85 13.99.99.0.000.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 11.224.00 12.353.13 13.595.85 13.99.99.0.000.00.00 0	6.00.44	Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc-LC-176/2020	0,00	0,00	8.973,00	9.875,68	10.869,17	11.962,61
1.3.9.9.00.0.00.000 Outras Receitas Patrimoniais O.00 O.0	7.00.00	Remun.Dep.Banc-Rec.Não Vinculadas	0,00	0,00	143.739,00	158.199,14	174.113,97	191.629,84
1.3.9.9.9.0.0.0.0.00 Demais Receitas Patrimoniais D.0.0 D.0.0 Demais Receitas Patrimoniais D.0.0 D.0.0 Demais Receitas Patrimoniais D.0.0 D.0.0 D.0.0 Demais Receitas Patrimoniais D.0.0 D.0.0 Demais Receitas Patrimoniais D.0.0 D.0.0 D.0.0 D.0.0 D.0.0 Demais Receita Industrial D.0.0 D.0	0.00.00 De	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	11.224,00	12.353,13	13.595,85	14.963,60
1.3.9.9.9.0.1.0.0.0.00 Demais Receitas Patrimoniais-Princ 0.00 0.00 0.00 11.224.00 12.353.13 13.595.85 1.5.0.0.0.0.0.0.0.0.00 Receita Industrial 0.00 0.00 0.00 0.083.00 0.4.93.75 0.4.945.82 1.5.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00 Receita Industrial 0.00 0.0	0.00.00 C	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	11.224,00	12.353,13	13.595,85	14.963,60
1.5.0.0.0.0.0.0.0.0.0 Receita Industrial 1.0.0	00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	11.224,00	12.353,13	13.595,85	14.963,60
1.5.1.0.00.0.00.00.00 Receita Industrial 0.00	00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais-Princ	0,00	0,00	11.224,00	12.353,13	13.595,85	14.963,60
1.5.1.1.00.0.00.00.00 Receita Industrial 0.00 0.00 4.083,00 4.493,75 4.945,82 1.5.1.1.01.0.0.00.00.00 Receita Industrial 0.00 0.00 0.00 4.083,00 4.493,75 4.945,82 1.5.1.1.01.0.0.00.00 Receita Industrial Princ 0.00 0.00 0.00 4.083,00 4.493,75 4.945,82 1.5.1.1.01.0.0.00.00 Receita de Serv.s 626,285,22 344,983,62 0.00 0.00 0.00 1.6.3.0.00.0.0.00.00 Serviços e Atividades Ref. à Saúde 626,285,22 344,983,62 0.00 0.00 0.00 1.6.3.001.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde 626,285,22 344,983,62 0.00 0.00 0.00 1.6.3.001.1.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde 626,285,22 344,983,62 0.00 0.00 0.00 1.6.3.001.1.1.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde 626,285,22 344,983,62 0.00 0.00 0.00 1.6.3.001.1.1.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde Principal 626,285,22 344,983,62 0.00 0.00 0.00 1.6.3.001.1.1.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde Principal 626,285,22 344,983,62 0.00 0.00 0.00 1.6.3.001.1.1.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde Principal 626,285,22 344,983,62 0.00 0.00 0.00 1.6.3.001.1.1.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde Principal 626,285,22 344,983,62 0.00 0.00 0.00 1.6.3.001.1.1.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde Principal 626,285,22 344,983,62 0.00 0.00 0.00 1.6.3.001.1.1.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde Principal 626,285,22 344,983,62 0.00 0.00 0.00 1.6.3.001.1.1.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde Principal 626,285,22 344,983,62 0.00 0.00 0.00 1.6.3.001.1.1.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde Principal 626,285,22 344,983,62 0.00 0.00 0.00 1.6.3.001.1.1.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde Principal 626,285,22 344,983,62 0.00 0.00 0.00 1.6.3.001.1.1.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde Principal 626,285,22 344,983,62 0.00 0.00 0.00 1.6.3.001.1.1.00.00 Serviços de Atendimento à	0.00.00 Rec	Receita Industrial	0,00	0,00	4.083,00	4.493,75	4.945,82	5.443,37
15.1.1.01.0.0.00.00.0 Receita Industrial 0,00 0,00 4.083,00 4.493,75 4.945,82 1.5.1.1.01.0.1.00.00.00 Receita Industrial-Princ 0,00 0,00 4.083,00 4.493,75 4.945,82 1.6.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serv.s 626.285,22 344.983,62 0,00 0,00 0,00 1.6.3.0.01.0.0.00.00.00 Serviços e Atividades Ref. à Saúde 626.285,22 344.983,62 0,00 0,00 0,00 1.6.3.0.01.1.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde 626.285,22 344.983,62 0,00 0,00 0,00 1.6.3.0.01.1.1.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde 626.285,22 344.983,62 0,00 0,00 0,00 1.6.3.0.01.1.1.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde - Principal 626.285,22 344.983,62 0,00 0,00 0,00 1.6.3.0.01.1.1.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde - Principal 626.285,22 344.983,62 0,00 0,00 0,00 1.6.3.0.01.1.1.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde - Principal 626.285,22 344.983,62 0,00 0,00 </td <td>0.00.00 Re</td> <td>Receita Industrial</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>4.083,00</td> <td>4.493,75</td> <td>4.945,82</td> <td>5.443,37</td>	0.00.00 Re	Receita Industrial	0,00	0,00	4.083,00	4.493,75	4.945,82	5.443,37
1.5.1.1.01.0.1.00.00.00 Receita Industrial-Princ 0,00 0,00 4.083,00 4.493,75 4.945,82 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serv.s 626.285,22 344,983,62 0,00 0,00 0,00 0,00 1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 Serviços e Atividades Ref. à Saúde 626.285,22 344,983,62 0,00 0,0	0.00.00 R	Receita Industrial	0,00	0,00	4.083,00	4.493,75	4.945,82	5.443,37
16.0.0.00.0.0.00.00 Receita de Serv.s 626.285,22 344.983,62 0,00 0,00 0,00 1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 Serviços e Atividades Ref. à Saúde 626.285,22 344.983,62 0,00	0.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	4.083,00	4.493,75	4.945,82	5.443,37
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 Serviços e Atividades Ref. à Saúde 626.285,22 344.983,62 0,00 0,00 0,00 0,00 1.6.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	0.00.00	Receita Industrial-Princ	0,00	0,00	4.083,00	4.493,75	4.945,82	5.443,37
1.6.3.0.01.0.0.00.00.0 Serviços de Atendimento à Saúde 626.285,22 344.983,62 0,00 0,00 0,00 1.6.3.0.01.1.0.00.00.0 Serviços de Atendimento à Saúde 626.285,22 344.983,62 0,00 0,00 0,00 1.6.3.0.01.1.1.0.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde - Principal 626.285,22 344.983,62 0,00 0,00 0,00 1.6.3.0.01.1.1.0.00.00 Serviços Hospitalares - AIH/SUS 626.285,22 338.612,42 0,00 0,00 0,00 1.6.3.0.01.1.1.9.00.00 Outros Serv.s de Saúde 0,00 6.371,20 0,00 0,00 0,00 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes 0,00 0,00 48.185.300,00 53.032.741,22 58.367.834,99 64.23 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 TRANSFs da União e de suas Entidades 35.808.048,33 41.701.347,32 0,00 0,00 0,00 1.7.1.0.00.0.0.00.00 Transferências da União e de suas Entidades 23.712.459,72 28.892.835,72 0,00 0,00 0,00 1.7.1.1.0.00.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades 0,00 0,00 </td <td>0.00.00 Rec</td> <td>Receita de Serv.s</td> <td>626.285,22</td> <td>344.983,62</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td>	0.00.00 Rec	Receita de Serv.s	626.285,22	344.983,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde 626.285,22 344.983,62 0,00 0,00 0,00 1.6.3.0.01.1.1.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde - Principal 626.285,22 344.983,62 0,00 0,00 0,00 1.6.3.0.01.1.1.00.00 Serviços Hospitalares - AIH/SUS 626.285,22 338.612,42 0,00 0,00 0,00 1.6.3.0.01.1.1.99.00.00 Outros Serv.s de Saúde 0,00 6.371,20 0,00 0,00 0,00 1.7.0.0.00.00.00.00.00.00 Transferências Correntes 0,00 0,00 48.185.300,00 53.032.741,22 58.367.834,99 64.23 1.7.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFS Correntes 35.808.048,33 41.701.347,32 0,00 0,00 0,00 1.7.1.0.00.00.00.00.00 TRANSFS da União e de suas Entidades 23.712.459,72 28.892.835,72 0,00 0,00 0,00 1.7.1.1.00.00.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades 0,00 0,00 34.815.720,00 38.318.181,47 42.172.990,53 46.47 1.7.1.1.51.0.00.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da U	0.00.00 Se	Serviços e Atividades Ref. à Saúde	626.285,22	344.983,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde - Principal 626.285,22 344.983,62 0,00 0,00 0,00 0,00 1.6.3.0.01.1.1.01.00.00 Serviços Hospitalares - AIH/SUS 626.285,22 338.612,42 0,00 </td <td>0.00.00</td> <td>Serviços de Atendimento à Saúde</td> <td>626.285,22</td> <td>344.983,62</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td>	0.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	626.285,22	344.983,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.1.1.01.00.00 Serviços Hospitalares - AIH/SUS 626.285,22 338.612,42 0,00 0,00 0,00 1.6.3.0.01.1.1.99.00.00 Outros Serv.s de Saúde 0,00 6.371,20 0,00 0,00 0,00 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes 0,00 0,00 48.185.300,00 53.032.741,22 58.367.834,99 64.20 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 TRANSFs Correntes 35.808.048,33 41.701.347,32 0,00 0,00 0,00 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 TRANSFs da União e de suas Entidades 23.712.459,72 28.892.835,72 0,00 0,00 0,00 1.7.1.1.00.0.0.0.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades 0,00 34.815.720,00 38.318.181,47 42.172.990,53 46.4* 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Uni 0,00 0,00 23.456.628,00 25.816.364,78 28.413.491,08 31.26 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 Part na Receita da União 0,00 0,00 23.456.628,00 25.810.924,51 28.407.503,52 31.26 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	0.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	626.285,22	344.983,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.1.1.99.00.00 Outros Serv.s de Saúde 0,00 6.371,20 0,00 0,00 0,00 1.7.0.0.00.0.0.0.00.00.00 Transferências Correntes 0,00 0,00 48.185.300,00 53.032.741,22 58.367.834,99 64.23 1.7.0.0.00.0.0.0.0.00.00 TRANSFs Correntes 35.808.048,33 41.701.347,32 0,00 <t< td=""><td>0.00.00</td><td>Serviços de Atendimento à Saúde - Principal</td><td>626.285,22</td><td>344.983,62</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td></t<>	0.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	626.285,22	344.983,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes 0,00 0,00 48.185.300,00 53.032.741,22 58.367.834,99 64.23 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 TRANSFs Correntes 35.808.048,33 41.701.347,32 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.0.00.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.00.00	Serviços Hospitalares - AIH/SUS	626.285,22	338.612,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 TRANSFs Correntes 35.808.048,33 41.701.347,32 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.0.00.0.0.0.00.00.00 TRANSFs da União e de suas Entidades 23.712.459,72 28.892.835,72 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades 0,00 0,00 34.815.720,00 38.318.181,47 42.172.990,53 46.47 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Uni 0,00 0,00 23.456.628,00 25.816.364,78 28.413.491,08 31.20 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 Part na Receita da União 0,00 0,00 23.451.685,00 25.810.924,51 28.407.503,52 31.20 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 Cot-Part Fun Part Munic.FPM-Cota Mensal 0,00 0,00 21.932.564,00 24.138.979,94 26.567.361,32 29.24	9.00.00	Outros Serv.s de Saúde	0,00	6.371,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 TRANSFs da União e de suas Entidades 23.712.459,72 28.892.835,72 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades 0,00 0,00 34.815.720,00 38.318.181,47 42.172.990,53 46.47 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Uni 0,00 0,00 23.456.628,00 25.816.364,78 28.413.491,08 31.27 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 Part na Receita da União 0,00 0,00 23.451.685,00 25.810.924,51 28.407.503,52 31.26 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 Cot-Part Fun Part Munic.FPM-Cota Mensal 0,00 0,00 21.932.564,00 24.138.979,94 26.567.361,32 29.24	0.00.00 Tra	Transferências Correntes	0,00	0,00	48.185.300,00	53.032.741,22	58.367.834,99	64.239.639,19
1.7.1.0.00.0.0.00.00 Transferências da União e de suas Entidades 0,00 0,00 34.815.720,00 38.318.181,47 42.172.990,53 46.47 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Uni 0,00 0,00 23.456.628,00 25.816.364,78 28.413.491,08 31.26 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 Part na Receita da União 0,00 0,00 23.451.685,00 25.810.924,51 28.407.503,52 31.26 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 Cot-Part Fun Part Munic.FPM-Cota Mensal 0,00 0,00 21.932.564,00 24.138.979,94 26.567.361,32 29.24	0.00.00 TR	TRANSFs Correntes	35.808.048,33	41.701.347,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Uni 0,00 0,00 23.456.628,00 25.816.364,78 28.413.491,08 31.27 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 Part na Receita da União 0,00 0,00 23.451.685,00 25.810.924,51 28.407.503,52 31.26 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 Cot-Part Fun Part Munic.FPM-Cota Mensal 0,00 0,00 21.932.564,00 24.138.979,94 26.567.361,32 29.24	0.00.00 TR	TRANSFs da União e de suas Entidades	23.712.459,72	28.892.835,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 Part na Receita da União 0,00 0,00 23.451.685,00 25.810.924,51 28.407.503,52 31.26 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 Cot-Part Fun Part Munic.FPM-Cota Mensal 0,00 0,00 21.932.564,00 24.138.979,94 26.567.361,32 29.24	0.00.00 Tra	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	34.815.720,00	38.318.181,47	42.172.990,53	46.415.593,37
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 Cot-Part Fun Part Munic.FPM-Cota Mensal 0,00 0,00 21.932.564,00 24.138.979,94 26.567.361,32 29.24	0.00.00 T	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Uni	0,00	0,00	23.456.628,00	25.816.364,78	28.413.491,08	31.271.888,28
	0.00.00	Part na Receita da União	0,00	0,00	23.451.685,00	25.810.924,51	28.407.503,52	31.265.298,37
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cot-Part Fun Part Munic-FPM-Cota Mensal-Princ 0,00 0,00 21.932.564,00 24.138.979,94 26.567.361,32 29.24	0.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-Cota Mensal	0,00	0,00	21.932.564,00	24.138.979,94	26.567.361,32	29.240.037,87
	0.00.00	Cot-Part Fun Part Munic-FPM-Cota Mensal-Princ	0,00	0,00	21.932.564,00	24.138.979,94	26.567.361,32	29.240.037,87
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 Cot-Part Fun Part Munic.FPM-1%Cta.entreg.em dezembro 0,00 0,00 778.087,00 856.362,55 942.512,62 1.03	0.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-1%Cta.entreg.em dezembro	0,00	0,00	778.087,00	856.362,55	942.512,62	1.037.329,39
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 Cot-Part Fun Part Munic-FPM-1%Cta.entreg.dez-Princ 0,00 0,00 778.087,00 856.362,55 942.512,62 1.03	0.00.00	Cot-Part Fun Part Munic-FPM-1%Cta.entreg.dez-Princ	0,00	0,00	778.087,00	856.362,55	942.512,62	1.037.329,39
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00 Cot-Part Fun Part Munic.FPM-1%Cta.entreg.em julho 0,00 0,00 741.034,00 815.582,02 897.629,57 98	0.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-1%Cta.entreg.em julho	0,00	0,00	741.034,00	815.582,02	897.629,57	987.931,11
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 Cot-Part Fun Part Munic-FPM-1%Cta.entreg.jul-Princ 0,00 0,00 741.034,00 815.582,02 897.629,57 98	0.00.00	Cot-Part Fun Part Munic-FPM-1%Cta.entreg.jul-Princ	0,00	0,00	741.034,00	815.582,02	897.629,57	987.931,11
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 Cot-Part do Imp.S/ a Prop.Territ.Rural 0,00 0,00 4.943,00 5.440,27 5.987,56	0.00.00	Cot-Part do Imp.S/ a Prop.Territ.Rural	0,00	0,00	4.943,00	5.440,27	5.987,56	6.589,91
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cot-Part do Imp.S/ a Prop.Territ.Rural-Princ 0,00 0,00 4.943,00 5.440,27 5.987,56	0.00.00	Cot-Part do Imp.S/ a Prop.Territ.Rural-Princ	0,00	0,00	4.943,00	5.440,27	5.987,56	6.589,91
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploraç\(\text{i}\) 0,00 0,00 353.178,00 388.707,71 427.811,71 47.811,71	0.00.00 T	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploraçã	0,00	0,00	353.178,00	388.707,71	427.811,71	470.849,56



Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA CNPJ: 13982608000100

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cot-Part da Comp.Financ.de Rec.Minerais-CFEM	0,00	0,00	23.333,00	25.680,30	28.263,74	31.107,07
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cot-Part da Comp.Financ.de Rec.Minerais-CFEM-Princ	0,00	0,00	23.333,00	25.680,30	28.263,74	31.107,07
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cot-Part da Comp.Financ.pela Produção de Petróleo	0,00	0,00	329.845,00	363.027,41	399.547,97	439.742,49
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cot-Part do Fun Especial do Petróleo-FEP	0,00	0,00	329.845,00	363.027,41	399.547,97	439.742,49
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cot-Part do Fun Especial do Petróleo-FEP-Princ	0,00	0,00	329.845,00	363.027,41	399.547,97	439.742,49
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	4.478.710,00	4.929.268,23	5.425.152,61	5.970.922,97
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec do Sistema Único de Saúde-SUS-Repasses Fu	0,00	0,00	4.478.710,00	4.929.268,23	5.425.152,61	5.970.922,97
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Atenção Primária	0,00	0,00	2.784.410,00	3.064.521,65	3.372.812,53	3.712.117,47
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Atenção Primária-Princ	0,00	0,00	2.784.410,00	3.064.521,65	3.372.812,53	3.712.117,47
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Atenção Especializada	0,00	0,00	1.010.948,00	1.112.649,37	1.224.581,90	1.347.774,84
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Atenção Especializada-Princ	0,00	0,00	1.010.948,00	1.112.649,37	1.224.581,90	1.347.774,84
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Vigil em Saúde	0,00	0,00	161.184,00	177.399,11	195.245,46	214.887,15
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Vigil em Saúde-Princ	0,00	0,00	161.184,00	177.399,11	195.245,46	214.887,15
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Assist.Farmacêutica	0,00	0,00	152.713,00	168.075,93	184.984,37	203.593,80
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Assist.Farmacêutica-Princ	0,00	0,00	152.713,00	168.075,93	184.984,37	203.593,80
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Gestão do SUS-Princ	0,00	0,00	44.955,00	49.477,47	54.454,90	59.933,07
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Gestão do SUS-Princ	0,00	0,00	44.955,00	49.477,47	54.454,90	59.933,07
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Out Prog Financiados por Transf.Fur	0,00	0,00	324.500,00	357.144,70	393.073,46	432.616,65
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Out Prog Financiados por Transf.Fu	0,00	0,00	324.500,00	357.144,70	393.073,46	432.616,65
1.7.1.3.50.9.1.00.01.00	(COVID-19) Enfrentamento da Emergência de Saúde Pú	0,00	0,00	324.500,00	357.144,70	393.073,46	432.616,65
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi	0,00	0,00	1.212.310,00	1.334.268,41	1.468.495,81	1.616.226,49
1.7.1.4.50.1.0.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ.	0,00	0,00	345.498,00	380.255,10	418.508,76	460.610,74
1.7.1.4.50.1.1.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ-Princ	0,00	0,00	345.498,00	380.255,10	418.508,76	460.610,74
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref.ao Prog.Dinheiro Direto na Escola-Pl	0,00	0,00	20.733,00	22.818,74	25.114,31	27.640,80
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref.ao Prog.Dinh.Direto na Escola-PD	0,00	0,00	20.733,00	22.818,74	25.114,31	27.640,80
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref.ao Prog.Nac.de Aliment.Escolar-PN/	0,00	0,00	268.977,00	296.036,09	325.817,32	358.594,54
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref.ao Prog.Nac.de Aliment.Escolar-P	0,00	0,00	268.977,00	296.036,09	325.817,32	358.594,54
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transfs do FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio ao Transp.do Esco	0,00	0,00	362.834,00	399.335,10	439.508,21	483.722,74
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transf Diret.FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-	0,00	0,00	362.834,00	399.335,10	439.508,21	483.722,74
1.7.1.4.54.0.0.00.00.00	Transf Prog Nac de Incl de Jovens-Projovem	0,00	0,00	2.220,00	2.443,34	2.689,14	2.959,67
1.7.1.4.54.1.0.00.00.00	Transf Prog Nac de Incl de Jovens-Projovem Urbano	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transf Prog Nac de Incl de Jovens-Projovem Urbano-Princ	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.54.2.0.00.00.00	Transf Prog Nac de Incl de Jovens-Projovem Campo	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83



Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA CNPJ: 13982608000100

Código [Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transf Prog Nac de Incl de Jovens-Projovem Campo-Princ	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transf Prog Brasil Alfab-PBA	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transf Prog Brasil Alfab-PBA-Princ	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.56.0.0.00.00.00	Transf Prog Ap Sist.Ens p/Atend.Educ Jov e Adult-PEJA	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transf Prog Ap Sist.Ens p/Atend.Educ Jov e Adult-PEJA-P	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.57.0.0.00.00.00	Transf Prog Nac de Saúde do Escolar-PNSE	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.1.4.57.0.1.00.00.00	Transf Prog Nac de Saúde do Escolar-PNSE-Princ	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.1.4.58.0.0.00.00.00	Transf Prog Ap Aquis Equip p Rede Públ Ens Fund	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.1.4.58.0.1.00.00.00	Transf Prog Ap Aquis Equip p Rede Públ Ens Fund-Princ	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.1.4.59.0.0.00.00.00	Transf Prog Ap Reestrut Rede Fís Públ Educ Básica-REESTF	0,00	0,00	109.828,00	120.876,70	133.036,90	146.420,41
1.7.1.4.59.0.1.00.00.00	Transf Prog Ap Reestrut Rede Fís Públ Educ Básica-REES	0,00	0,00	109.828,00	120.876,70	133.036,90	146.420,41
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	0,00	0,00	2.610.245,00	2.872.835,65	3.161.842,92	3.479.924,31
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAT	0,00	0,00	521.680,00	574.161,01	631.921,61	695.492,92
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAT-Princ	0,00	0,00	521.680,00	574.161,01	631.921,61	695.492,92
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAF	0,00	0,00	2.035.680,00	2.240.469,41	2.465.860,63	2.713.926,21
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAF-Princ	0,00	0,00	2.035.680,00	2.240.469,41	2.465.860,63	2.713.926,21
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAR	0,00	0,00	52.885,00	58.205,23	64.060,68	70.505,18
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAR-Princ	0,00	0,00	52.885,00	58.205,23	64.060,68	70.505,18
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0,00	0,00	432.517,00	476.028,22	523.916,66	576.622,67
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf.de Rec do Fun Nac de Assist.Social-FNAS	0,00	0,00	432.517,00	476.028,22	523.916,66	576.622,67
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf.de Rec do Fun Nac de Assist.Social-FNAS-Princ	0,00	0,00	432.517,00	476.028,22	523.916,66	576.622,67
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transf de Rec-FNAS-Prog	0,00	0,00	94.797,00	104.333,58	114.829,54	126.381,39
1.7.1.6.50.0.1.01.99.00	Demais/Outras Rec Prog do FNAS	0,00	0,00	94.797,00	104.333,58	114.829,54	126.381,39
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transf.de Rec-FNAS-Bloco da Prot.Soc.Bas.	0,00	0,00	211.804,00	233.111,49	256.562,51	282.372,69
1.7.1.6.50.0.1.04.01.00	COMPONServ.de Convivência e Fortalecimento de Vír	0,00	0,00	45.428,00	49.998,06	55.027,86	60.563,67
1.7.1.6.50.0.1.04.03.00	COMPONPiso Básico Fixo	0,00	0,00	166.376,00	183.113,43	201.534,64	221.809,03
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Transf.de Rec-FNAS-Bloco da Gestão do SUAS	0,00	0,00	19.632,00	21.606,98	23.780,64	26.172,97
1.7.1.6.50.0.1.05.01.00	COMPONÍndice de Gestão Descentralizada do SUAS	0,00	0,00	19.632,00	21.606,98	23.780,64	26.172,97
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Transf.de Rec-FNAS-Bloco da Gestão do Prog Bolsa Farr	0,00	0,00	106.284,00	116.976,17	128.743,97	141.695,62
1.7.1.6.50.0.1.06.01.00	Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF	0,00	0,00	106.284,00	116.976,17	128.743,97	141.695,62
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	340.000,00	374.204,00	411.848,92	453.280,92
1.7.1.7.01.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
1.7.1.7.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União-Princ	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92



Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA CNPJ: 13982608000100

17.17.8.00.00.00.00 TRANSFs de Conv.da União pr'o Sist.Único de Saúde-SUS 0.00 0.00 80.000.00 88.048,00 96.905,63 106.864,34 17.17.50.00.00.00 TRANSFs de Conv.da União pr'o Sist.Único de Saúde-SUS 0.00 0.00 80.000.00 88.048,00 96.905,63 106.864,34 17.17.51.01.000.00 TRANSFs de Conv.da União Dest.Proade Educ-Princ 0.00 0.00 80.000.00 88.048,00 96.905,63 106.664,34 17.17.52.01.000.00 TRANSFs de Conv.da União Dest.Proade Assist.Social 0.00 0.00 80.000.00 88.048,00 96.905,63 106.664,34 17.17.62.01.000.00 TRANSFs de Conv.da União Dest.Proade Assist.ocial-Prir 0.00 0.00 80.000.00 88.048,00 96.905,63 106.664,34 17.18.01.00.000.00 TRANSFs de Conv.da União Est.Proade Assist.ocial-Prir 0.00 0	Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.7.510.0000000 TRANSFs de Corw.da União Dest.Proa.de Educ-Prine 0.00 0.00 80.000.00 88.048.00 96.905.63 106.654.34 1.7.1.7.51.0.1.000.0000 TRANSFs de Corw.da União Dest. Proa.de Educ-Prine 0.00 0.00 80.000.00 88.048.00 96.905.63 106.654.34 1.7.1.7.52.0.1.000.000 TRANSFs de Corw.da União Dest. Proa.de Assist Social 0.00 0.00 80.000.00 88.048.00 96.905.63 106.654.34 1.7.1.8.20.1.00.00.00 TRANSFs de Corw.da União Dest. Proa.de Assist Social 0.00 0.00 80.000.00 80.000.0 96.905.63 106.654.34 1.7.1.8.01.0.000.00 TRANSFs da União - Específica E/M 23.712.459.72 28.98.283.72 0.00 1.71.80.11.80.11.00.00.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 1.71.80.11	1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	80.000,00	88.048,00	96.905,63	106.654,34
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União p/ o Sist.Único de Saúde-SU\$	0,00	0,00	80.000,00	88.048,00	96.905,63	106.654,34
1.7.1.7.52.0.0.00.000 Transf.de Convênios da União Dest.a Proa de Assist.Ocial 0.00 0.00 80.000.00 88.048.00 96.905.63 106.654.34 1.7.1.7.52.0.1.000.000 TRANSFS da União Est.Proa de Assist.Ocial-Prir 0.00 0.00 80.000.00 88.048.00 96.905.63 106.654.34 1.7.1.7.8.000.000.000 TRANSFS da União Est.Pepedica Em 23.712.459.72 28.892.835,72 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 1.7.1.8.01.2.000.000 Partic. na Receita da União 15.887.925,57 21.285.971,42 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 1.7.1.8.01.2.1.000.000 Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic-FPM-10cla Mens 14.571.097.83 19.658.341,75 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 1.7.1.8.01.2.1.000.000 Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic-FPM-10cla Mens 14.571.097.83 19.658.341,75 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 1.7.1.8.01.2.1.000.000 Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic-FPM-10cla Mens 14.571.097.83 19.658.341,75 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 1.7.1.8.01.3.000.000 Cota-Parte do Fundo de Partic. do Munic-FPM-10cla mens 655.262,75 881.649,12 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 1.7.1.8.01.4.000.000 Cota-Parte do Fundo de Partic. do Munic-FPM-10cla mens 657.224,89 761.135,64 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 1.7.1.8.01.4.1.000.000 Cota-Parte do Fundo de Partic. do Munic-FPM-19cCta entre 657.224,89 761.135,64 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 1.7.1.8.01.4.000.000 Cota-Parte do Fundo de Partic. do Munic-FPM-19cCta entre 657.224,89 761.135,64 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 1.7.1.8.01.5.1.000.000 Cota-Parte do Fundo de Partic. do Munic-FPM-19cCta entre 657.224,89 761.135,64 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 1.7.1.8.01.5.1.000.000 Cota-Parte do Fundo de Partic. do Munic-FPM-19cCta entre 657.224,89 761.135,64 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 1.7.1.8.01.5.1.000.000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petrideo FEP 761.000 760.000 760.000 760.000 760.0000 760.0000 760.00000 760.00000000000000000000000000000000000	1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de Educ.	0,00	0,00	80.000,00	88.048,00	96.905,63	106.654,34
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 TRANSFs de Conv.da União Dest.Proq.de Assist.ocial-Prir 0.00 0.00 80.000.00 88.048.00 96.905.63 106.654.34 1.7.1.8.00.00.00.00.00 TRANSFs da União - Específica E/M 23.712.459.72 28.892.839.72 0.00 1.71.81.01.41.00 0.00 0.00 0.00 0.00 <td>1.7.1.7.51.0.1.00.00.00</td> <td>TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de Educ-Princ</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>80.000,00</td> <td>88.048,00</td> <td>96.905,63</td> <td>106.654,34</td>	1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de Educ-Princ	0,00	0,00	80.000,00	88.048,00	96.905,63	106.654,34
1.71.8.00.0.0.00.00 TRANSFs da União - Específica E/M 23.712.459,72 28.892.835,72 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.71.8010.0.00.00.00 Partic. na Receita da União 15.887.925,57 21.285,871.42 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.71.8010.0.00.00 Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic Cota Mensal 14.571.097,83 19.658,341.75 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.71.8013.10.00.00 Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic FPM-Cota Mens 14.571.097,83 19.658,341.75 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.71.8013.3.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic FPM-Cota Mens 14.571.097,83 19.658,341.75 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.71.8013.3.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic FPM-Cita entre e 1655,826,75 881,649.12 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.71.8013.10.00.00 Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic FPM-Cita entre 1655,826,75 881,649.12 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.71.8013.10.00.00 Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic 1%Cla entre e 1655,826,75 881,649.12 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.71.8014.10.00.00 Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic 1%Cla entre e 1657,224,98 761,135,64 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.71.8014.10.00.00 Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic FPM-1%Cla entre 677,224,98 761,135,64 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.71.801.51.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Sa Prop. Territ. Rural 3776,01 4,744,91 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.71.801.51.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP P 234,388,95 380.006,05 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.71.802.61.00.00.00 TRANSF da Comp. Financ. pela Expl. de Rec. Nat. 243,88,95 380.006,05 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.71.802.61.00.00.00 Transferência de Recursos do Sist. único de Saúde - SUS - Repasses 3,550.860,20 3,234,414,87 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.71.803.01.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária 1738,571,08 1,989,187,27 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.71.803.01.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializad 157,500,00 1,500 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest.a Prog de Assist.Social	0,00	0,00	80.000,00	88.048,00	96.905,63	106.654,34
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00 Partic. na Receita da União 15.887.925.57 21.285.871.42 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.01.2.0.00.00.00 Cotas-Parte do Fundo de Partic. dos Munic Cota Mensal 14.571.097,83 19.688.341.75 0,00 1,71.8.0.1.8.0.1.8.1.8.1.8.1.8.1.8.1.8.1.8.	1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de Assist.ocial-Prir	0,00	0,00	80.000,00	88.048,00	96.905,63	106.654,34
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic Cota Mensal 14.571.097,83 19.658.341,75 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic FM-Cota Mens 14.571.097,83 19.658.341,75 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.01.3.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Partic. do Munic FM-1%Cota.entreg. e 655.826,75 861.649,12 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.01.3.1.0.00.00 Cota-Parte do Fundo de Partic. do Munic 1%Cota.entreg. e 655.826,75 861.649,12 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.01.4.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Partic. do Munic 1%Cota.entreg. e 657.224,98 761.135,64 0,00	1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União - Específica E/M	23.712.459,72	28.892.835,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. FPM-Cota Mens 14.571.097,83 19.658.341,75 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.01.3.00.000.00 Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic 1%Cla.entreg. e 655.826,75 861.649,12 0,00<	1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Partic. na Receita da União	15.887.925,57	21.285.871,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.0 Cota-Parte do Fundo de Partic. do Munic 1%Cta.entreg. e 655.826,75 861.649,12 0,00 1,7	1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic Cota Mensal	14.571.097,83	19.658.341,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.3.1.00.0.00 Cota-Parte do Fundo de Partic. dos MunicFPM-1%Cta.entreg. (655.826.75 861.849.12 0.00 0.00 0.00 0.00 1.7.1.8.01.4.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic 1%Cta.entreg. (657.224,98 761.135.64 0.00 0.00 0.00 0.00 1.7.1.8.01.5.0.00.00.00 Cota-Parte do Imp. S' a Prop. Territ. Rural 3.776.01 4.744.91 0.00 0.00 0.00 0.00 1.7.1.8.01.5.0.00.00.00 Cota-Parte do Imp. S' a Prop. Territ. Rural 3.776.01 4.744.91 0.00 0.00 0.00 0.00 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imp. S' a Prop. Territ. Rural - Principal 3.776.01 4.744.91 0.00 0.00 0.00 0.00 1.7.1.8.02.0.00.00.00.00 TRANSF da Comp. Financ. pela Expl. de Rec. Nat. 234.388.95 380.006.05 0.00 0.00 0.00 0.00 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principa 234.388.95 380.006.05 0.00 0.00 0.00 0.00 1.71.8.03.03.00.00.00 0.00 0.00 0.00 0.00 1.71.8.03.03.00.00.00 0.0	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic-FPM-Cota Mens	14.571.097,83	19.658.341,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.0.00.0.00 Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic 1%Cta.entreg. (657.224,98) 761.135,64 0,00 <	1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. do Munic 1%Cta.entreg. el	655.826,75	861.649,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.1.00.0.00 Cota-Parte do Fundo de Partic.do Munic-FPM-1%Cta.entre 657.224,98 761.135.64 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.01.5.0.00.00.00 Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural 3.776.01 4.744,91 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural - Principal 3.776.01 4.744,91 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.02.0.00.00.00 TRANSF da Comp. Financ. pela Expl. de Rec. Nat. 234,388,95 380.006,05 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.02.6.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP 234,388,95 380.006,05 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principa 234,388,95 380.006,05 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.0.00.00.00 Transferência de Recursos do Sist. Unico de Saúde - SUS - Repasses 3.550.860,20 3.234.414,87 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica 1.73	1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic.do Munic-FPM-1%Cta.entre	655.826,75	861.649,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.0 Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural 3.776,01 4.744,91 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural - Principal 3.776,01 4.744,91 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.02.0.0.00.00.00 TRANSF da Comp. Financ. pela Expl. de Rec. Nat. 234.388,95 380.006,05 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.02.6.0.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP 234.388,95 380.006,05 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principa 234.388,95 380.006,05 0,00	1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic 1%Cta.entreg.	657.224,98	761.135,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural - Principal 3.776,01 4.744,91 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.02.6.0.00.00.0 TRANSF da Comp. Financ. pela Expl. de Rec. Nat. 234.388,95 380.006,05 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.02.6.0.00.00.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP 234.388,95 380.006,05 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.02.6.10.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principa 234.388,95 380.006,05 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasses 3.550.860,20 3.234.414,87 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica 1.738.571,08 1.989.187,27 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária 1.738.571,08 1.989.187,27 0,00 0,00 0,00 0,00 1,71.8.03.1.0.0.0.0.0 0,00 0,00 0,00 0,00	1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic.do Munic-FPM-1%Cta.entre	657.224,98	761.135,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00 TRANSF da Comp. Financ: pela Expl. de Rec. Nat. 234.388,95 380.006,05 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.02.6.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP 234.388,95 380.006,05 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principa 234.388,95 380.006,05 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.0.00.00.00 TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasses 3.550.860,20 3.234.414,87 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica 1.738.571,08 1.989.187,27 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária 1.738.571,08 1.989.187,27 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária 1.738.571,08 1.989.187,27 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária-Prir 0,00 1.989.187,27 0,00 0,00 0,00 </td <td>1.7.1.8.01.5.0.00.00.00</td> <td>Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural</td> <td>3.776,01</td> <td>4.744,91</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td>	1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural	3.776,01	4.744,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP 234.388,95 380.006,05 0,00	1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural - Principal	3.776,01	4.744,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principa 234.388.95 380.006.05 0,00 0,0	1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSF da Comp. Financ. pela Expl. de Rec. Nat.	234.388,95	380.006,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.00.00.0 TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasses 3.550.860,20 3.234.414,87 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.0.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 3.550.860,20 3.234.414,87 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica 1.738.571,08 1.989.187,27 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária 1.738.571,08 1.989.187,27 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária 1.738.571,08 1.989.187,27 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária-Prir 0,00 1.989.187,27 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada 157.500,00 1.989.187,27 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.2.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada 157.500,00 157.500,00 0,00 0,00	1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	234.388,95	380.006,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU! 3.550.860,20 3.234.414,87 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica 1.738.571,08 1.989.187,27 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasses 1.738.571,08 1.989.187,27 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária 1.738.571,08 1.989.187,27 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária-Prir 0,00 1.989.187,27 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada 0,00 1.989.187,27 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.2.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada 157.500,00 157.500,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.2.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializad 0,00 157.500,00 0,00 0,00	1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principa	234.388,95	380.006,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica 1.738.571,08 1.989.187,27 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasses 1.738.571,08 1.989.187,27 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária 1.738.571,08 1.989.187,27 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária-Prir 0,00 1.989.187,27 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária-Prir 0,00 1.989.187,27 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada 157.500,00 1.989.187,27 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.2.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada 157.500,00 157.500,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.2.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializad 0,00 157.500,00 0,00 0,00	1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasses	3.550.860,20	3.234.414,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasser 1.738.571,08 1.989.187,27 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária 1.738.571,08 1.989.187,27 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária-Prir 0,00 1.989.187,27 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada 0,00 1.989.187,27 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.2.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada 157.500,00 157.500,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.2.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializad 0,00 157.500,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.3.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde 145.552,10 141.813,60 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.3.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde- 145.552,10 141.813,60 0,00 0,00	1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.550.860,20	3.234.414,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.0 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária 1.738.571,08 1.989.187,27 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária-Prir 0,00 1.989.187,27 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada 0,00 1.989.187,27 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.2.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada 157.500,00 157.500,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.2.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializad 0,00 157.500,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.03.3.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializad 0,00 157.500,00 0,	1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.738.571,08	1.989.187,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária-Prir0,001.989.187,270,000,000,000,001.7.1.8.03.1.1.00.00.00Transf. Rec.do Sist. Único de Saúde-SUS-Repasses Fundo0,001.989.187,270,000,000,000,001.7.1.8.03.2.0.00.00.00Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada157.500,00157.500,000,000,000,000,001.7.1.8.03.2.0.00.00.00Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Al157.500,00157.500,000,000,000,000,001.7.1.8.03.2.1.00.00.00Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializad0,00157.500,000,000,000,000,001.7.1.8.03.3.0.00.00.00Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde145.552,10141.813,600,000,000,000,001.7.1.8.03.3.1.00.00.00Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde-145.552,10141.813,600,000,000,000,001.7.1.8.03.4.0.00.00.00Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêut86.194,0085.914,000,000,000,000,00	1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasses	1.738.571,08	1.989.187,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00Transf. Rec.do Sist.Único de Saúde-SUS-Repasses Fundo0,001.989.187,270,000,000,000,001.7.1.8.03.2.0.00.00.00Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada157.500,00157.500,000,000,000,000,001.7.1.8.03.2.0.00.00.00Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Al157.500,00157.500,000,000,000,000,001.7.1.8.03.2.1.00.00.00Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializad0,00157.500,000,000,000,000,001.7.1.8.03.3.0.00.00.00Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde145.552,10141.813,600,000,000,000,001.7.1.8.03.3.1.00.00.00Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde-145.552,10141.813,600,000,000,000,001.7.1.8.03.4.0.00.00Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêut86.194,0085.914,000,000,000,000,00	1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.738.571,08	1.989.187,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.0Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada157.500,00157.500,000,000,000,000,001.7.1.8.03.2.0.00.00.0Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Al157.500,00157.500,000,000,000,000,001.7.1.8.03.2.1.00.00.0Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializad0,00157.500,000,000,000,000,001.7.1.8.03.3.0.00.00.0Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde145.552,10141.813,600,000,000,000,001.7.1.8.03.3.1.00.00.0Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde-145.552,10141.813,600,000,000,000,001.7.1.8.03.4.0.00.00.0Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêut86.194,0085.914,000,000,000,000,00	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária-Prir	0,00	1.989.187,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.0 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Al 157.500,00 157.500,00 0,00	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Rec.do Sist.Único de Saúde-SUS-Repasses Fundo	0,00	1.989.187,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializad 0,00 157.500,00 0,00 <th< td=""><td>1.7.1.8.03.2.0.00.00.00</td><td>Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada</td><td>157.500,00</td><td>157.500,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td></th<>	1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde 145.552,10 141.813,60 0,00	1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Al	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde- 145.552,10 141.813,60 0,00	1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializad	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêut 86.194,00 85.914,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	145.552,10	141.813,60	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde-	145.552,10	141.813,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêt 86.194,00 85.914,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêut	86.194,00	85.914,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêt	86.194,00	85.914,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA CNPJ: 13982608000100

1.71.8.03.9.00.00.00 Transf. Rec do SUS - Out Proa Financ. por Transf Fundo a 1.423.043.02 860.00.00 0.0	Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1 & 0.03 & 1.00 & 0.00	1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf. Rec do SUS - Out.Prog Financ. por Transf Fundo a f	1.423.043,02	860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.03.00 Transferência de Recursos do SUS - Emenda Individual 300.000,00 1,71,8,05,10 0,00 0,00 </td <td>1.7.1.8.03.9.1.00.00.00</td> <td>Transf. Rec do SUS - Out.Prog Financ. por Transf Fundo a</td> <td>1.423.043,02</td> <td>860.000,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td>	1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf. Rec do SUS - Out.Prog Financ. por Transf Fundo a	1.423.043,02	860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.71.8.03.9.1.00.04.00 Transferência de Recursos do SUS - Emenda Individual 300.000,00 0.00 1.71.8.05.10 <td>1.7.1.8.03.9.1.00.02.00</td> <td>Transferência de Recursos do SUS - Enfrentamento CO</td> <td>44.684,48</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td>	1.7.1.8.03.9.1.00.02.00	Transferência de Recursos do SUS - Enfrentamento CO	44.684,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.05.00 (COVID-19) Enfrentamento da Emergência de Saúde PC 778.358,54 60.000.00 1.71.8.05.3.00 0	1.7.1.8.03.9.1.00.03.00	Transferência de Recursos do SUS - Emenda Individual-	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.71.8.03.9.1.00.06.00 Emenda Individual - Atenção Básica - CUSTEIO - Princit 0.00 300.000.00 1.71.8.05.3.10 0.0	1.7.1.8.03.9.1.00.04.00	Transferência de Recursos do SUS - Emenda Individual-	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.07.00 Emenda de bancada - Atenção Básica - Custeio - Princif 0.00 500.000,00 1,71.8.05.1.0.0.0.0.0 0,71.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.7.1.8.03.9.1.00.05.00	(COVID-19) Enfrentamento da Emergência de Saúde Pú	778.358,54	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00 TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educ FNIC 672.317,61 644.543,43 0.00 0.00 0.00 0.00 1.7.1.8.05.1.0.00.00.00 TRANSFs do Salário-Educ Principal 283.192,96 273.838,02 0.00 0.00 0.00 0.00 1.7.1.8.05.2.0.00.00.00 TRANSFs do Salário-Educ Principal 283.192,96 273.838,02 0.00 0.00 0.00 0.00 1.7.1.8.05.2.1.00.00.00 TRANSFs Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Dinh-Direto na Esco 2.160,00 1.990,00 0.00 0.00 0.00 1.7.1.8.05.3.00.00.00 TRANSFs Direta do FNDE Ref. ao Prog. Nac. de Aliment. Esco 2.160,00 1.980,00 0.00 0.00 0.00 0.00 1.7.1.8.05.3.00.00.00 TRANSFs Direta do FNDE Ref. ao Prog. Nac. de Aliment. Esco 213.164,60 218.004,60 0.00 0.00 0.00 0.00 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 TRANSFs Direta do FNDE Ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. doi 193.800,55 150.720,81 0.00 0.00 0.00 0.00 1.71.8.05.100.000 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 1.71.8.05.10	1.7.1.8.03.9.1.00.06.00	Emenda Individual - Atenção Básica - CUSTEIO - Princip	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0.0.0.00 TRANSFs do Salário-Educ. 263.192.96 273.838.02 0.00 0.00 0.00 0.00 1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 TRANSFs do Salário-Educ. Principal 263.192.96 273.838.02 0.00 1.7.1.8	1.7.1.8.03.9.1.00.07.00	Emenda de bancada - Atenção Básica - Custeio - Princip	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 TRANSFs do Salário-Educ Principal 263.192.96 273.838.02 0,00 1,71.8.08.1.0.0.0.0.0.0 0,00 1,71.8.08.1.0.0.0.0.0.0 0,70 <td>1.7.1.8.05.0.0.00.00.00</td> <td>TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educ FNI</td> <td>672.317,61</td> <td>644.543,43</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td>	1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educ FNI	672.317,61	644.543,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.0 TRANSFS Diret as O FNDE Ref. ao Prog. Dinheiro Direto na 2.160,00 1.980,00 1,71.8.08.11.00.00.00 0,00 0,00 0,00	1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ.	263.192,96	273.838,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.2.1.00.0.00 TRANSFs Diret do FNDE Ref.ao Prog.Dinh.Direto na Esco 2.160,00 1.980,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.18.05.3.00.00.00 0,00	1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ Principal	263.192,96	273.838,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.0 TRANSFs Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Nac. de Aliment. E 213.164,60 218.004,60 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 TRANSFs Diret do FNDE Ref. ao Prog. Nac. de Aliment. Esco 213.164,60 218.004,60 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.05.4.0.00.00.0 Transf Diret. FNDE Ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. do 193.800,05 150.720,81 0,00 <t< td=""><td>1.7.1.8.05.2.0.00.00.00</td><td>TRANSFs Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Dinheiro Direto na</td><td>2.160,00</td><td>1.980,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td></t<>	1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	TRANSFs Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Dinheiro Direto na	2.160,00	1.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 TRANSFS Diret do FNDE Ref.ao Prog.Nac.de Aliment.Escr 213.164.60 218.004.60 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.05.4.0.00.00.00 Transf Diret.do FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio ao Transp.do 193.800,05 150.720,81 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 Transf Diret.FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio ao Transp.do 193.800,05 150.720,81 0,00 </td <td>1.7.1.8.05.2.1.00.00.00</td> <td>TRANSFs Diret do FNDE Ref.ao Prog.Dinh.Direto na Esco</td> <td>2.160,00</td> <td>1.980,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td>	1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	TRANSFs Diret do FNDE Ref.ao Prog.Dinh.Direto na Esco	2.160,00	1.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.0 Transf Diret.do FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio ao Transp.do 193.800,05 150.720,81 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 Transf Diret.FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar- 193.800,05 150.720,81 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.08.0.0.00.00.00 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Indivic 0,00 689.993,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.09.0.0.00.00 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Indivic 0,00 689.993,00 0,00	1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFs Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Nac. de Aliment. I	213.164,60	218.004,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 Transf Diret.FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar- 193.800,05 150.720,81 0,00<	1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFs Diret do FNDE Ref.ao Prog.Nac.de Aliment.Esco	213.164,60	218.004,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.08.0.0.00.00.00 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individ. 0,00 689.993,00 0,00	1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transf Diret.do FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio ao Transp.do	193.800,05	150.720,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.08.1.0.00.00.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Indivic 0,00 689.993,00 0,00	1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transf Diret.FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-	193.800,05	150.720,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.08.1.1.00.00.00 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Indiv 0,00 689.993,00 0,00	1.7.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individu	0,00	689.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.0.00.00.00 Transf. de Recursos da Complementação da União ao FUND 0,00 2.496.907,93 0,00	1.7.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Indivic	0,00	689.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.1.0.00.00.0 Transf. de Recursos da Complementação da União ao FUNI 0,00 2.496.907,93 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.09.1.1.00.00.00 Transf. de Recursos da Complementação da União ao FUN 0,00 2.496.907,93 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.10.0.0.00.00.00 TRANSFs de Conv.s da União e de Suas Entidades 15.149,76 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.10.9.0.00.00.00 Outras TRANSFs de Conv.s da União 15.149,76 0,00 0	1.7.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Indiv	0,00	689.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00 Transf. de Recursos da Complementação da União ao FUN 0,00 2.496.907,93 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.10.0.0.00.00.00 TRANSFs de Conv.s da União e de Suas Entidades 15.149,76 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.10.9.0.00.00.00 Outras TRANSFs de Conv.s da União 15.149,76 0,00 <td>1.7.1.8.09.0.0.00.00.00</td> <td>Transf. de Recursos da Complementação da União ao FUND</td> <td>0,00</td> <td>2.496.907,93</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td>	1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transf. de Recursos da Complementação da União ao FUND	0,00	2.496.907,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00 TRANSFs de Conv.s da União e de Suas Entidades 15.149,76 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.10.9.0.00.00.00 Outras TRANSFs de Conv.s da União 15.149,76 0,00	1.7.1.8.09.1.0.00.00.00	Transf. de Recursos da Complementação da União ao FUNI	0,00	2.496.907,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00Outras TRANSFs de Conv.s da União15.149,760,000,000,000,000,001.7.1.8.10.9.1.00.00.00Outras TRANSFs de Conv.s da União - Principal15.149,760,000,000,000,000,001.7.1.8.12.0.0.00.00.00Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci303.696,33143.135,860,000,000,000,001.7.1.8.12.1.0.00.00.00Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên303.696,33143.135,860,000,000,000,001.7.1.8.12.1.0.01.00.00Transf de Recursos-FNAS - Programas142.075,000,000,000,000,000,001.7.1.8.12.1.0.01.99.00Demais/Outras Rec Prog do FNAS142.075,000,000,000,000,000,001.7.1.8.12.1.0.04.00.00Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Proteção Social Bás105.483,9083.118,010,000,000,000,001.7.1.8.12.1.0.04.01.00Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento de77.586,6358.873,690,000,000,000,00	1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transf. de Recursos da Complementação da União ao FUN	0,00	2.496.907,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00Outras TRANSFs de Conv.s da União - Principal15.149,760,000,000,000,000,001.7.1.8.12.0.0.00.00.00Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci303.696,33143.135,860,000,000,000,001.7.1.8.12.1.0.00.00.00Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên303.696,33143.135,860,000,000,000,001.7.1.8.12.1.0.01.00.00Transf de Recursos-FNAS - Programas142.075,000,000,000,000,000,001.7.1.8.12.1.0.01.99.00Demais/Outras Rec Prog do FNAS142.075,000,000,000,000,000,001.7.1.8.12.1.0.04.00.00Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Proteção Social Bás105.483,9083.118,010,000,000,000,001.7.1.8.12.1.0.04.01.00Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento de77.586,6358.873,690,000,000,000,00	1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União e de Suas Entidades	15.149,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci 303.696,33 143.135,86 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.12.1.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên 303.696,33 143.135,86 0,00	1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.s da União	15.149,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên 303.696,33 143.135,86 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.12.1.0.01.00.00 Transf de Recursos-FNAS - Programas 142.075,00 0,00 <	1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.s da União - Principal	15.149,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.01.00.00 Transf de Recursos-FNAS - Programas 142.075,00 0,00 <th< td=""><td>1.7.1.8.12.0.0.00.00.00</td><td>Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci</td><td>303.696,33</td><td>143.135,86</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td></th<>	1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	303.696,33	143.135,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.01.99.00 Demais/Outras Rec Prog do FNAS 142.075,00 0,00	1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	303.696,33	143.135,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.04.00.00 Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Proteção Social Bás 105.483,90 83.118,01 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.7.1.8.12.1.0.04.01.00 Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento de 77.586,63 58.873,69 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.7.1.8.12.1.0.01.00.00	Transf de Recursos-FNAS - Programas	142.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.04.01.00 Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento de 77.586,63 58.873,69 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.7.1.8.12.1.0.01.99.00	Demais/Outras Rec Prog do FNAS	142.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.7.1.8.12.1.0.04.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Proteção Social Bás	105.483,90	83.118,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.04.03.00 Componente - Piso Básico Fixo 27.897,27 24.244,32 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.7.1.8.12.1.0.04.01.00	Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento de	77.586,63	58.873,69	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.7.1.8.12.1.0.04.03.00	Componente - Piso Básico Fixo	27.897,27	24.244,32	0,00	0,00	0,00	0,00



Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA CNPJ: 13982608000100

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.12.1.0.05.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Gestão do SUAS	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.05.01.00	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SU/	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.06.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Gestão do Prog Bols	56.137,43	51.017,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.06.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	56.137,43	51.017,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	3.048.121,30	17.963,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	3.048.121,30	17.963,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras TRANSFs da União - Principal	3.048.121,30	17.963,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferencias da União - Cessão Onerosa - PBM	0,00	17.963,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.02.99.00	Demais TRANSFs da União	0,00	17.963,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	Demais TRANSFs da União	3.048.121,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entida	0,00	0,00	1.932.132,00	2.126.504,47	2.340.430,82	2.575.878,16
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	TRANSF Financ.do ICMS-Desoneração-LC Nº 87/96	0,00	0,00	15.057,00	16.571,73	18.238,85	20.073,67
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSF Financ.do ICMS-DesoneraçãoLC Nº 87/96-Princ	0,00	0,00	15.057,00	16.571,73	18.238,85	20.073,67
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	1.000.000,00	1.100.600,00	1.211.320,36	1.333.179,19
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	1.000.000,00	1.100.600,00	1.211.320,36	1.333.179,19
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n	0,00	0,00	835.507,00	919.559,00	1.012.066,64	1.113.880,54
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementa	0,00	0,00	835.507,00	919.559,00	1.012.066,64	1.113.880,54
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	0,00	0,00	81.568,00	89.773,74	98.804,98	108.744,76
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs da União-Princ	0,00	0,00	81.568,00	89.773,74	98.804,98	108.744,76
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti-	0,00	0,00	4.698.006,00	5.170.625,41	5.690.790,33	6.263.283,83
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.383.949,19	4.519.318,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	3.769.049,00	4.148.215,33	4.565.525,79	5.024.817,69
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Part na Receita dos Est.	0,00	0,00	3.278.710,00	3.608.548,23	3.971.568,18	4.371.107,94
1.7.2.1.50.1.0.00.00.00	Cot-Part do ICMS	0,00	0,00	3.278.710,00	3.608.548,23	3.971.568,18	4.371.107,94
1.7.2.1.50.1.1.00.00.00	Cot-Part do ICMS-Princ	0,00	0,00	3.278.710,00	3.608.548,23	3.971.568,18	4.371.107,94
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cot-Part do IPVA	0,00	0,00	435.240,00	479.025,14	527.215,07	580.252,91
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cot-Part do IPVA-Princ	0,00	0,00	435.240,00	479.025,14	527.215,07	580.252,91
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cot-Part do IPI-Munic.	0,00	0,00	27.538,00	30.308,32	33.357,34	36.713,09
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cot-Part do IPI-Munic-Princ	0,00	0,00	27.538,00	30.308,32	33.357,34	36.713,09
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cot-Part da Contrib.de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	27.561,00	30.333,64	33.385,20	36.743,76
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cot-Part da Contrib.de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	27.561,00	30.333,64	33.385,20	36.743,76
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Ent	0,00	0,00	260.000,00	286.156,00	314.943,29	346.626,59
1.7.2.4.01.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92



Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA CNPJ: 13982608000100

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.4.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos EstPrinc	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	80.000,00	88.048,00	96.905,63	106.654,34
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.p/ o Sist.Único de Saúde-SUS-	0,00	0,00	80.000,00	88.048,00	96.905,63	106.654,34
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ.	0,00	0,00	80.000,00	88.048,00	96.905,63	106.654,34
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ-Princ	0,00	0,00	80.000,00	88.048,00	96.905,63	106.654,34
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s - Específica E/M	3.383.949,19	4.519.318,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Partic. na Receita dos Est.s	3.174.071,26	3.879.670,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.753.712,49	3.467.476,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.753.712,49	3.467.476,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	384.952,11	377.254,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	384.952,11	377.254,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Munic.	21.282,33	25.767,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Munic Principal	21.282,33	25.767,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômio	14.124,33	9.172,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econôm	14.124,33	9.172,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Est. para Prog.s de Saúde - Repasse Fu	196.022,93	450.156,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Est. para Prog.s de Saúde - Repasse F	196.022,93	450.156,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transf.Rec.do Est. p/ Prog.s de Saúde-Rep Fundo a Fundo	196.022,93	450.156,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Incentivo Estadual - PSF	72.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	SAMU - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - Est.	84.750,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.99.00.00	Outras TRANSFs do Fundo Estadual de Saúde	39.272,93	279.156,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.s dos Est.s e do Distrito Federal e de Suas	0,00	169.494,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFs de Conv. dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ.	0,00	169.494,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFs de Conv. dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ Pri	0,00	169.494,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs dos Est.s	13.855,00	19.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras TRANSFs dos Est.s	13.855,00	19.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras TRANSFs dos Est.s - Principal	13.855,00	19.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.34.00.00	TRANSF de Rec. do Fundo estadual de Assist. Social - Fl	13.855,00	19.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.34.01.00	Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS	1.125,00	7.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.34.02.00	Piso Básico Variável - SCFV	946,00	6.622,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.34.06.00	Concessão de Benefícios Eventuais	3.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.34.99.00	Outras TRANSFs do FEAS	8.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	155.155,00	170.763,60	187.942,42	206.849,43



Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA CNPJ: 13982608000100

Código I	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transfs de Estados destinadas à Assist Social	0,00	0,00	78.609,00	86.517,07	95.220,69	104.799,89
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transfs de Estados destinadas à Assist Social-Princ	0,00	0,00	78.609,00	86.517,07	95.220,69	104.799,89
1.7.2.9.51.0.1.34.00.00	TRANSF de Rec.do Fun estadual de Assist.ocial-FEAS	0,00	0,00	78.609,00	86.517,07	95.220,69	104.799,89
1.7.2.9.51.0.1.34.01.00	Piso Básico Fixo-PAIF/CRAS	0,00	0,00	16.865,00	18.561,62	20.428,92	22.484,07
1.7.2.9.51.0.1.34.02.00	Piso Básico Variável-SCFV	0,00	0,00	42.745,00	47.045,15	51.777,89	56.986,75
1.7.2.9.51.0.1.34.99.00	Outras TRANSFs do FEAS	0,00	0,00	18.999,00	20.910,30	23.013,88	25.329,07
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf dos Estados e DF	0,00	0,00	76.546,00	84.246,53	92.721,73	102.049,54
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf dos Estados e DF-Princ	0,00	0,00	76.546,00	84.246,53	92.721,73	102.049,54
1.7.2.9.99.0.1.99.01.00	FCBA-Fun de Cultura do Est.da Bahia	0,00	0,00	11.411,00	12.558,95	13.822,38	15.212,91
1.7.2.9.99.0.1.99.02.00	Cot-Part do Fun Investimento Econômico e Social-FIES	0,00	0,00	40.908,00	45.023,34	49.552,69	54.537,69
1.7.2.9.99.0.1.99.99.00	Demais/Outras TRANSFs dos Est.	0,00	0,00	24.227,00	26.664,24	29.346,66	32.298,94
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	8.671.574,00	9.543.934,34	10.504.054,13	11.560.761,98
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de Outras Instituições Públicas	8.711.639,42	8.289.193,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desei	0,00	0,00	8.671.574,00	9.543.934,34	10.504.054,13	11.560.761,98
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básíca Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	0,00	0,00	8.671.574,00	9.543.934,34	10.504.054,13	11.560.761,98
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básíca Valoriz.Profis.da Educ-FUNDI	0,00	0,00	8.671.574,00	9.543.934,34	10.504.054,13	11.560.761,98
1.7.5.8.00.0.00.00.00	TRANSFs de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	8.711.639,42	8.289.193,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básíca Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	8.711.639,42	8.289.193,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básíca Valoriz.Profis.da Educ-FUNDE	8.711.639,42	8.289.193,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básíca Valoriz.Profis.da Educ-FUNDI	8.711.639,42	8.289.193,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	367.172,00	404.109,51	444.762,93	489.506,08
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	681.768,69	641.105,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.663,52	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	15.975,00	17.582,09	19.350,85	21.297,54
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	15.663,52	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	15.663,52	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	15.663,52	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	15.975,00	17.582,09	19.350,85	21.297,54
1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	Mult Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	15.975,00	17.582,09	19.350,85	21.297,54
1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	Mult Aplicadas pelos Tribunais de Contas-Princ	0,00	0,00	11.000,00	12.106,60	13.324,52	14.664,97
1.9.1.1.07.0.3.00.00.00	Mult Aplic.Trib de Contas-Dív Ativa	0,00	0,00	1.255,00	1.381,25	1.520,20	1.673,14
1.9.1.1.07.0.5.00.00.00	Mult Aplic.Trib de Contas-Juros	0,00	0,00	930,00	1.023,56	1.126,53	1.239,86
1.9.1.1.07.0.6.00.00.00	Mult Aplic.Trib de Contas-Mult	0,00	0,00	930,00	1.023,56	1.126,53	1.239,86



Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA CNPJ: 13982608000100

Código I	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.1.1.07.0.7.00.00.00	Mult Aplic.Trib de Contas-Dív Ativa-Juros	0,00	0,00	930,00	1.023,56	1.126,53	1.239,86
1.9.1.1.07.0.8.00.00.00	Mult Aplic.Trib de Contas-Dív Ativa-Mult	0,00	0,00	930,00	1.023,56	1.126,53	1.239,86
1.9.2.0.00.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	315.318,00	347.038,99	381.951,11	420.375,39
1.9.2.0.00.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	654.057,67	565.635,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	2.872,00	3.160,92	3.478,91	3.828,89
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações-Princ	0,00	0,00	2.872,00	3.160,92	3.478,91	3.828,89
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	Outras Indenizações-PM	0,00	0,00	2.872,00	3.160,92	3.478,91	3.828,89
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	0,00	312.446,00	343.878,07	378.472,20	416.546,51
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	654.057,67	565.635,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	654.057,67	565.635,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições-Princ	0,00	0,00	307.471,00	338.402,58	372.445,88	409.913,93
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras Restituições-PM	0,00	0,00	277.703,00	305.639,92	336.387,30	370.227,86
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Outras Restituições-FMS	0,00	0,00	14.884,00	16.381,33	18.029,29	19.843,04
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Outras Restituições-FMAS	0,00	0,00	14.884,00	16.381,33	18.029,29	19.843,04
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	Outras Restituições-Dív Ativa	0,00	0,00	1.255,00	1.381,25	1.520,20	1.673,14
1.9.2.2.99.0.5.00.00.00	Outras Restituições-Juros	0,00	0,00	930,00	1.023,56	1.126,53	1.239,86
1.9.2.2.99.0.6.00.00.00	Outras Restituições-Mult	0,00	0,00	930,00	1.023,56	1.126,53	1.239,86
1.9.2.2.99.0.7.00.00.00	Outras Restituições-Dív Ativa-Juros	0,00	0,00	930,00	1.023,56	1.126,53	1.239,86
1.9.2.2.99.0.8.00.00.00	Outras Restituições-Dív Ativa-Mult	0,00	0,00	930,00	1.023,56	1.126,53	1.239,86
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	654.057,67	565.635,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	654.057,67	565.635,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições - PM	585.593,69	565.635,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Outras Restituições - FMS	68.463,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	12.047,50	70.470,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	35.879,00	39.488,43	43.460,97	47.833,14
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	12.047,50	70.470,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	12.047,50	70.470,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	12.047,50	70.470,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - PM	12.047,50	70.470,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	35.879,00	39.488,43	43.460,97	47.833,14
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Rec.	0,00	0,00	35.879,00	39.488,43	43.460,97	47.833,14
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00	Outras RecPrimárias	0,00	0,00	35.879,00	39.488,43	43.460,97	47.833,14
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00	Outras RecPrimárias-Princ	0,00	0,00	35.879,00	39.488,43	43.460,97	47.833,14



Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA CNPJ: 13982608000100

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.9.9.99.1.1.01.00.00	Outras RecPM	0,00	0,00	35.879,00	39.488,43	43.460,97	47.833,14
2.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas de Capital	796.512,22	74.985,84	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	3.475.862,00	3.825.533,71	4.210.382,40	4.633.946,87
2.1.0.0.00.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	30.000,00	33.018,00	36.339,61	39.995,38
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	30.000,00	33.018,00	36.339,61	39.995,38
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	30.000,00	33.018,00	36.339,61	39.995,38
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Oper.Créd-Mercado Int	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	Oper.Créd-Mercado Int-Princ	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Oper.Créd Int p/ Prog.de Educ.	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Oper.Créd Int p/ Prog.de Educ-Princ	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.1.1.2.51.0.0.00.00.00	Oper.Créd Int p/ Prog.de Saúde	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.1.1.2.51.0.1.00.00.00	Oper.Créd Int p/ Prog.de Saúde-Princ	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.2.0.0.00.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	81.414,00	89.604,24	98.618,43	108.539,44
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	40.707,00	44.802,12	49.309,21	54.269,72
2.2.1.3.00.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	40.707,00	44.802,12	49.309,21	54.269,72
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	40.707,00	44.802,12	49.309,21	54.269,72
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes-Princ	0,00	0,00	40.707,00	44.802,12	49.309,21	54.269,72
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes-Princ-PM	0,00	0,00	40.707,00	44.802,12	49.309,21	54.269,72
2.2.2.0.00.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	40.707,00	44.802,12	49.309,21	54.269,72
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	40.707,00	44.802,12	49.309,21	54.269,72
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóv.	0,00	0,00	40.707,00	44.802,12	49.309,21	54.269,72
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóv-Princ	0,00	0,00	40.707,00	44.802,12	49.309,21	54.269,72
2.4.0.0.00.0.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	0,00	3.364.448,00	3.702.911,47	4.075.424,36	4.485.412,05
2.4.0.0.00.0.00.00.00	TRANSFs de Capital	796.512,22	74.985,84	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.00.00.00	TRANSFs da União e de suas Entidades	741.954,76	74.985,84	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.154.448,00	3.471.785,47	3.821.047,09	4.205.444,43
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	1.010.000,00	1.111.606,00	1.223.433,56	1.346.510,98
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de Sa	0,00	0,00	1.010.000,00	1.111.606,00	1.223.433,56	1.346.510,98
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de S	0,00	0,00	400.000,00	440.240,00	484.528,14	533.271,68
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de	0,00	0,00	400.000,00	440.240,00	484.528,14	533.271,68
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de S	0,00	0,00	600.000,00	660.360,00	726.792,22	799.907,51
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de	0,00	0,00	600.000,00	660.360,00	726.792,22	799.907,51
2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de S	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79



Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA CNPJ: 13982608000100

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi	0,00	0,00	700.000,00	770.420,00	847.924,25	933.225,43
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec.Dest. a Prog.de Educ.	0,00	0,00	700.000,00	770.420,00	847.924,25	933.225,43
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transf Prog Apoio Transp Escolar p/Educ Bás-CAMINHO D	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transf Prog Apoio Transp Escolar p/Educ Bás-CAMINHO [0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transf Prog Nac. Reestrut. Aquis de Equip-PROINFÂNCIA	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transf Prog Nac. Reestrut. Aquis de Equip-PROINFÂNCIA-	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	Outras Transf destinadas a Prog de Educação	0,00	0,00	600.000,00	660.360,00	726.792,22	799.907,51
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	Outras Transf destinadas a Prog de Educação-Princ	0,00	0,00	600.000,00	660.360,00	726.792,22	799.907,51
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.250.000,00	1.375.750,00	1.514.150,45	1.666.473,99
2.4.1.4.01.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União	0,00	0,00	1.100.000,00	1.210.660,00	1.332.452,40	1.466.497,11
2.4.1.4.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União-Princ	0,00	0,00	1.100.000,00	1.210.660,00	1.332.452,40	1.466.497,11
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSF de Conv.da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS-	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.da União Dest.Prog.de Educ.	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSF de Conv.da União Dest.Prog.de Educ-Princ	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União	741.954,76	74.985,84	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transf de Rec do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Inve	403.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa	403.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.9.1.00.01.00	Transferência de Recursos do SUS - Enfrentamento CO	403.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.9.1.00.99.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de	0,00	0,00	110.000,00	121.066,00	133.245,24	146.649,71
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.s da União e de suas Entidades	338.479,76	74.985,84	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFs de Conv. da União para o Sist. Único de Saúde -	257.038,40	74.985,84	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFs de Conv. da União para o Sist. Único de Saúde	257.038,40	74.985,84	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.s da União	81.441,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.s da União - Principal	81.441,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entida	0,00	0,00	84.448,00	92.943,47	102.293,58	112.584,32
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	0,00	0,00	84.448,00	92.943,47	102.293,58	112.584,32
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs da União-Princ	0,00	0,00	84.448,00	92.943,47	102.293,58	112.584,32
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti-	0,00	0,00	210.000,00	231.126,00	254.377,28	279.967,63
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s e do Distrito Federal e de suas Entidades	54.557,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Ent	0,00	0,00	210.000,00	231.126,00	254.377,28	279.967,63
2.4.2.2.01.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.	0,00	0,00	110.000,00	121.066,00	133.245,24	146.649,71



Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA CNPJ: 13982608000100

24.2.2.010.1.00.00.00 Outras TRANSFs de Conv. dos Est. Princip 0.00 0.00 110.000.00 121.086.00 133.245.24 146.649.71 2.4.2.2.5.00.0.00.00.00 TRANSFs de Conv. dos Est. pl. os Sist. Unico de Saúde-SUS 0.00 0.00 50.000.00 55.000.00 0.056.02 66.689.86 2.4.2.2.5.01.00.00.00.00 TRANSFs de Conv. dos Est. pl. pl. princip de Educ. 0.00 0.00 50.000.00 55.000.00 0.056.02 66.689.86 2.4.2.2.5.01.00.00.00.00 TRANSFs de Conv. dos Est. Dest. Prog. de Educ. Princ 0.00 0.00 50.000.00 55.000.00 60.086.02 66.689.86 2.4.2.8.00.00.00.00.00 TRANSFs dos Est. Destratos de Educ. Princip de Educ. Princip. 0.00	Código I	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
24.2 ± 2.5 ± 0.0 ± 0.00 ± 0		,						
2.4.2.2.5.0.0.0.00.00 TRANSFs de Conv.dos Est.Drí Sist.Único de Saúde-SUS- 0.00 0.00 50.000.00 55.030.00 60.566.02 66.686.88 2.4.2.2.5.10.00.00.00 TRANSFs de Conv.dos Est.Dest Pronaçãe Educirpric 0.00 0.00 50.000.00 55.030.00 60.566.02 66.6858.86 2.4.2.2.5.10.00.00.00.00 TRANSFs de Conv.dos Est.Dest Pronaçãe Educirpric 0.00			-,	-,		,		
24.2.2.5.1.0.0.0.0.0.0 TRANSFs de Corw.dos Est.Dest.Prou.de Educ. 0.00 50.000.00 55.000.00 60.566.02 66.658.06 24.2.2.5.10.1.0.0.000.00 TRANSFs de Corw.dos Est.Dest.Prou.de Educ.Prine 0.00 50.000.00 55.000.00 50.050.00 50.056.02 66.658.66 24.2.8.10.0.0.000.00 TRANSFs dos Est.S. position Federal e de suas Entidades 54.557.46 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 24.2.8.10.0.0.000.00 TRANSFs do Corw. dos Est.s. e do Distrito Federal e de suas 54.557.46 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 24.2.8.10.9.1.000.00 Outras TRANSFs de Corw. dos Est.s. Principal 54.557.46 0.00					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		·	
2.4.2.2.5.1.0.1.0.0.0.0.0 TRANSFs de Conv. dos Est. Dest. Proq. de Educ-Princ 0.00 0.00 50.000.0 60.586.02 66.658.86 2.4.2.8.10.0.0.0.0.0.0.0 TRANSFs dos Est.s. Distrito Federal. e de suas Entidades 54.557.46 0.00 0.00 0.00 0.00 2.4.2.8.10.0.0.0.0.0.0 Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s e Distrito Federal e de suas 54.557.46 0.00 0.00 0.00 0.00 2.4.2.8.10.9.0.0.0.0.0 Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s 54.557.46 0.00 0.00 0.00 0.00 2.4.2.8.10.9.0.0.0.0 Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s 6.00 0.00					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	·	
2.4.2.8.10.0.0.00.0.00.00 TRANSFs de Corw.s dos Est.s e do Distrito Federal e de suai \$4.58.7.46 0.00 0.00 0.00 0.00 2.4.2.8.10.9.0.00.00.00 Outras TRANSFs de Corw. dos Est.s \$5.45.7.46 0.00 0.00 0.00 0.00 2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.000 Deducição do Cultar STRANSFS de Corw. dos Est.s - Principal \$5.45.7.46 0.00 0.00 5.655.776.49 -6.224.747.60 -6.850.957.21 9.0.0.00.00.00.00.00.00 Dedução da Receita 3.542.706.34 -4.701.561.96 0.00 0.00 0.00 0.00 9.0.0.00.00.00.00.00 Dedução da Receita de TRANSFS Correntes 2.00 0.00 5.138.812.00 5.655.776.49 -6.224.747.60 -6.850.957.21 9.7.0.0.00.00.00.00.00 Dedução da Receita de TRANSFS Correntes da União 2.914.974.40 3.932.616.95 0.00 0.00 0.00 0.00 9.7.1.1.00.00.00.00.00.00 Dedução da Receita de TranSF Correntes da União 0.00 4.385.513.00 4.822.884.70 5.314.670.50 5.849.326.53 9.71.15.10.10.00.00 0.00 4.385.513.00 4.222.884.70 5.314.670.50 5.849.326.53 9.71.15.10.10.00.00 <td>2.4.2.2.51.0.1.00.00.00</td> <td>TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ-Princ</td> <td>0,00</td> <td>· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·</td> <td>· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·</td> <td>· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·</td> <td>·</td> <td></td>	2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ-Princ	0,00	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	·	
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00 Outras TRANSFs de Corw. dos Ests 54.557.46 0.00 0.00 0.00 0.00 2.4.2.8.10.9.1.00.00.00 Outras TRANSFs de Corw. dos Ests - Principal 54.557.46 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 5.655.776.49 6.824747.60 6.8269.957.21 0.00	2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s, Distrito Federal, e de suas Entidades	54.557,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00 Outras TRANSFs de Conv. dos Ests - Principal 54.557.46 0.00	2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s dos Est.s e do Distrito Federal e de sua	54.557,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 Dedução da Receita 2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s	54.557,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0.00.000 Dedução da Receita de TRANSFs Correntes -3.542.706,34 -4.701.561,96 0.00 0.00 0.00 0.00 9.7.0.0.00.0.00.000.00 Dedução da Receita de TRANSFs Correntes -3.542.706,34 -4.701.561,96 0.00 -5.585.776,9 -6.224.747,60 -850.957.21 9.7.0.0.00.0.0.00.000 Dedução da Receita de TRANSFs Correntes da União -2.914.974,40 -3.932.616,95 0.00 0.00 0.00 0.00 9.7.1.1.0.0.0.0.00.00.00 Dedução da Receita de TRANSFs Correntes da União 0.00 0.00 4.387.502,00 -4.828.884,70 -5.314.672,50 -5.849.326,35 9.7.1.1.5.0.1.00.00.00 Dedução da Rec.p/Formação FUNDEB-FPM 0.00 0.00 4.385.513,00 -4.827.862,1 -5.314.672,51 -5.848.078,43 9.7.1.5.20.1.00.00.00 Dedução da Rec.p/Formação FUNDEB-FTR 0.00 0.00 9.989,00 -1.088,49 -1.197,99 -1.318,61 9.7.1.8.01.0.00.00.00 Dedução da Rec.p/Formação FUNDEB-TR 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00	2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s - Principal	54.557,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.0.0.0.0.0.0.0.0.00 Dedução da Receita de TRANSFS Correntes -3.542.706.34 -4.701.561.96 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 -5.518.812.00 -5.655.776.49 -6.224.747.60 -6.850.957.21 9.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 Dedução da Receita de TRANSFS Correntes da União -2.914.974.44 -3.93.616.55 0.00 0.00 0.00 0.00 9.7.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 Dedução da Receita de TRANSFS Correntes da União 0.00 0.00 4.387.502.00 4.828.884.70 -5.314.670.50 5.848.3026.35 9.7.1.1.51.0.1.0.0.0.0.0 Dedução da Receifa de TRANSFS Correntes da União 0.00 0.00 4.387.502.00 4.828.884.70 -5.314.670.50 5.848.3026.35 9.7.1.1.51.0.1.0.0.0.0.0 Dedução da Receifa Promação FUNDEB-FPM 0.00 0.00 4.836.513.00 4.827.796.21 -5.314.670.50 5.848.3026.35 9.7.1.8.01.0.0.0.0.0.0.0 Dedução da Receifa Germação FUNDEB-TRAS União -2.914.974.44 -3.932.616.95 0.00 0.00 0.00 0.00 9.7.1.8.01.5.1.0.0.0.0.0.0.0 Dedução da Receifromação FUNDEB-Transf. União -2.914.974.44 -3.932.616.95 0.00	9.0.0.0.00.00.00.00.00 [Deduções	0,00	0,00	-5.138.812,00	-5.655.776,49	-6.224.747,60	-6.850.957,21
9.7.0.0.00.0.00.000 Dedução da Receita de TRANSFS Correntes da União 2.914.974.44 3.932.616.95 0.00 0.00 0.00 0.00 9.7.1.0.0.0.0.0.0.0.00.00 Dedução da Receita de TRANSFS Correntes da União 0.00 4.387.502.00 -4.828.884.70 -5.314.670,50 -5.849.326,35 9.7.1.1.51.0.1.0.0.0.0.0 Dedução da Receita de Transf Correntes da União 0.00 0.00 4.387.502.00 -4.827.796.21 5.314.670,50 -5.849.326,35 9.7.1.1.51.0.1.0.0.0.0.0 Dedução da Rece p/Formação FUNDEB-FFPM 0.00 0.00 -4.386.513,00 -4.827.796.21 5.313.472,51 5.848.007,84 9.7.1.1.52.0.1.0.0.0.0.0 Dedução da Rece p/Formação FUNDEB-ITR 0.00 0.00 -9.89,00 -1.084.49 -1.197,99 -1.318.51 9.7.1.8.0.0.0.0.0.0.0.0.0 Dedução da Rece p/Formação FUNDEB- ITR 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 9.7.1.8.0.1.2.1.0.0.0.0 Dedução da Rece p/Formação FUNDEB- FFPM -2.914.219.30 -3.931.668,66 0.00 0.00 0.00 0.00 9.7.1.8.0.1.2.1.0.0.0.0.0.0 Dedução da Rece p/Formação FUNDEB- FFPM -2.914.219.30 -3.931.66	9.0.0.0.00.00.00.00.00 [Dedução da Receita	-3.542.706,34	-4.701.561,96	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.0.00.0.0.00.00.0 Dedução da Receita de TRANSFS Correntes da União -2.914.974,44 -3.932.616,95 0,00 0,00 0,00 0,00 9.7.1.1.00.0.0.00.00.00 Dedução da Receita de TranSf Correntes da União 0,00 0,00 -4.887.502,00 -4.828.884,70 -5.314.670,50 5.849.328,35 9.7.1.1.51.0.1.0.00.00 Dedução da Rece/Formação FUNDEB-FPM 0,00 0,00 -4.885.513,00 -4.827.796,21 -5.313.472,51 -5.848.007,84 9.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB-ITR 0,00 0,00 -989,00 -1.088,49 -1.197,99 -1.318,51 9.7.1.8.01.0.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB-ITR 0,00	9.7.0.0.00.0.00.00.00	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes	-3.542.706,34	-4.701.561,96	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.1.00.0.00.00.00 Dedução da Receita de Transf Correntes da União 0,00 -4.387.502.00 -4.828.884,70 -5.314.670,50 -5.849.326,35 9.7.1.1.51.0.1.00.00.00 Dedução da Rece p/ Formação FUNDEB-FPM 0,00 0,00 -4.986.513,00 -4.827.796,21 -5.313.472,51 -5.848.007,84 9.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITRR 0,00 0,00 -989,00 -1.088,49 -1.197,99 -1.318,51 9.7.1.8.00.0.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. União -2.914.974,44 -3.932.616,95 0,00 0,00 0,00 0,00 9.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. União -2.914.974,44 -3.932.616,95 0,00 0,00 0,00 0,00 9.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR -2.914.271,93 -3.931.668,06 0,00 0,00 0,00 0,00 9.7.1.9.00.00.00.00 Dedução da Receita D/Formação FUNDEB- ITR -755,14 -948,89 0,00 0,00 0,00 0,00 9.7.1.9.51.00.00.00.00 Dedução da Receita P/Formação FUNDEB- ITR -755,14 -948,89	9.7.0.0.00.0.00.00.00	Deduções	0,00	0,00	-5.138.812,00	-5.655.776,49	-6.224.747,60	-6.850.957,21
9.7.1.1.51.0.1.00.00.00 Dedução da Rec.p/ Formação FUNDEB-FPM 0,00 0,00 -4.886.513,00 -4.827.796,21 -5.313.472,51 -5.848.007,84 9.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR 0,00 0,00 -989,00 -1.088,49 -1.197,99 -1.318,51 9.7.1.8.00.0.00.00.00 Dedução da Rec resultante das Transf. da União -2.914.974,44 -3.932.616,95 0,00 0,00 0,00 0,00 9.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. União -2.914.274,44 -3.932.616,95 0,00 0,00 0,00 0,00 9.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. União -2.914.271,30 -3.931.668,55 0,00 0,00 0,00 0,00 9.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR -755,14 -948,89 0,00 0,00 0,00 0,00 9.7.1.9.51.0.0.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR -755,14 -948,89 0,00 -3.015,01 -3.648,50 -4.015,54 9.7.1.9.51.0.1.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR -75,14 -948,89	9.7.1.0.00.0.00.00.00	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes da União	-2.914.974,44	-3.932.616,95	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR 0,00 0,00 -989,00 -1.088,49 -1.197,99 -1.318,51 9.7.1.8.00.0.00.00.00 Dedução da Rec resultante das Transf. da União -2.914.974,44 -3.932,616,95 0,00 0,00 0,00 0,00 9.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. União -2.914.974,44 -3.932,616,95 0,00 0,00 0,00 0,00 9.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Dedução da Rec. p/Formação FUNDEB- FPM -2.914.219,30 -3.931,668,06 0,00 0,00 0,00 0,00 9.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR -755,14 -948,89 0,00 0,00 0,00 0,00 9.7.1.9.51.0.00.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR -755,14 -948,89 0,00 -3.012,00 -3.315,01 -3.648,50 -4.015,54 9.7.1.9.51.0.0.00.00.00 Dedução da Receita P/ Formação FUNDEB- ITR Financ IC! 0,00 0,00 -3.012,00 -3.315,01 -3.648,50 -4.015,54 9.7.2.1.50.1.0.1.00.00.00 Dedução da Rece p/Formação FUNDEB- ITRAS DESON 0,00<	9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita de Transf Correntes da União	0,00	0,00	-4.387.502,00	-4.828.884,70	-5.314.670,50	-5.849.326,35
9.7.1.8.00.0.0.00.00.0 Dedução da Rec resultante das Transf. da União -2.914.974,44 -3.932.616,95 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	9.7.1.1.51.0.1.00.00.00	Dedução da Rec.p/ Formação FUNDEB-FPM	0,00	0,00	-4.386.513,00	-4.827.796,21	-5.313.472,51	-5.848.007,84
9.7.1.8.01.0.0.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. União -2.914.974,44 -3.932.616,95 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR	0,00	0,00	-989,00	-1.088,49	-1.197,99	-1.318,51
9.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Dedução da Rec. p/Formação FUNDEB - FPM -2.914.219,30 -3.931.668,06 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Dedução da Rec resultante das Transf. da União	-2.914.974,44	-3.932.616,95	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.8.01.5.1.00.0.0.0 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR -755,14 -948,89 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. União	-2.914.974,44	-3.932.616,95	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.9.00.0.0.00.00 Dedução Outras Transf de Rec da União e de suas Entidades 0,00 0,00 -3.012,00 -3.315,01 -3.648,50 -4.015,54 9.7.1.9.51.0.0.00.00.00 Dedução da Receita P/ Formação do FUNDEB -Tr Financ IC1 0,00 0,00 -3.012,00 -3.315,01 -3.648,50 -4.015,54 9.7.1.9.51.0.1.00.00.00 Dedução da Receita P/ Formação FUNDEB -ICMS DESON 0,00 0,00 -3.012,00 -3.315,01 -3.648,50 -4.015,54 9.7.2.0.00.0.0.00.00 Dedução da Receita de TRANSFS Correntes do Est627.731,90 -768.945,01 0,00 -748.298,00 -823.576,78 -906.428,60 -997.615,32 9.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB - ICMS 0,00 0,00 -748.298,00 -823.576,78 -906.428,60 -997.615,32 9.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB - ICMS 0,00 0,00 -655.742,00 -721.709,65 -794.313,64 -874.221,59 9.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB - IPVA 0,00 0,00 -87.048,00 -95.805,03 -105.443,02 -116.050,58 9.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB - IPI EXPORT. 0,00 0,00 -5.508,00 -6.062,10 -6.671,95 -7.343,15 9.7.2.8.00.0.0.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB - IPI EXPORT. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB - FPM	-2.914.219,30	-3.931.668,06	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.9.51.0.0.00.00.00 Dedução da Receita P/ Formação do FUNDEB - Tr Financ ICI 0,00 0,00 -3.012,00 -3.315,01 -3.648,50 -4.015,54 9.7.1.9.51.0.1.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB - ICMS DESON 0,00 0,00 -3.012,00 -3.315,01 -3.648,50 -4.015,54 9.7.2.0.00.0.0.00.00.00 Dedução da Recejformação FUNDEB - ICMS DESON 0,00 0,00 -0,00 0,00	9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR	-755,14	-948,89	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.9.51.0.1.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS DESON 0,00 0,00 -3.012,00 -3.315,01 -3.648,50 -4.015,54 9.7.2.0.00.0.0.00.00.00 Dedução da Receita de TRANSFS Correntes do Est627.731,90 -768.945,01 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	9.7.1.9.00.0.00.00.00	Dedução Outras Transf de Rec da União e de suas Entidades	0,00	0,00	-3.012,00	-3.315,01	-3.648,50	-4.015,54
9.7.2.0.00.0.00.00.00 Dedução da Receita de TRANSFS Correntes do Est627.731,90 -768.945,01 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	9.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Dedução da Receita P/ Formação do FUNDEB -Tr Financ ICI	0,00	0,00	-3.012,00	-3.315,01	-3.648,50	-4.015,54
9.7.2.1.00.0.0.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf.do Estado 0,00 0,00 -748.298,00 -823.576,78 -906.428,60 -997.615,32 9.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS 0,00 0,00 -655.742,00 -721.709,65 -794.313,64 -874.221,59 9.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA 0,00 0,00 -87.048,00 -95.805,03 -105.443,02 -116.050,58 9.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPI EXPORT. 0,00 0,00 -5.508,00 -6.062,10 -6.671,95 -7.343,15 9.7.2.8.00.0.0.00.00.00 Dedução da Rec resultante das Transf. do Est. -627.731,90 -768.945,01 0,00	9.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS DESON	0,00	0,00	-3.012,00	-3.315,01	-3.648,50	-4.015,54
9.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS 0,00 0,00 -655.742,00 -721.709,65 -794.313,64 -874.221,59 9.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA 0,00 0,00 -87.048,00 -95.805,03 -105.443,02 -116.050,58 9.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPI EXPORT. 0,00 0,00 -5.508,00 -6.062,10 -6.671,95 -7.343,15 9.7.2.8.00.0.0.00.00.00 Dedução da Rec resultante das Transf. do Est. -627.731,90 -768.945,01 0,00 0,	9.7.2.0.00.0.00.00.00	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes do Est.	-627.731,90	-768.945,01	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA 0,00 0,00 -87.048,00 -95.805,03 -105.443,02 -116.050,58 9.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPI EXPORT. 0,00 0,00 -5.508,00 -6.062,10 -6.671,95 -7.343,15 9.7.2.8.00.0.0.00.00.00 Dedução da Rec resultante das Transf. do Est. -627.731,90 -768.945,01 0,00 0,00 0,00 0,00 9.7.2.8.01.0.0.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. do Est. -627.731,90 -768.945,01 0,00 0,00 0,00 0,00 9.7.2.8.01.1.1.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS -550.742,30 -693.495,04 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf.do Estado	0,00	0,00	-748.298,00	-823.576,78	-906.428,60	-997.615,32
9.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPI EXPORT. 0,00 0,00 -5.508,00 -6.062,10 -6.671,95 -7.343,15 9.7.2.8.00.0.0.00.00.00 Dedução da Rec resultante das Transf. do Est. -627.731,90 -768.945,01 0,00 0,	9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS	0,00	0,00	-655.742,00	-721.709,65	-794.313,64	-874.221,59
9.7.2.8.00.0.0.00.00 Dedução da Rec resultante das Transf. do Est. -627.731,90 -768.945,01 0,00	9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA	0,00	0,00	-87.048,00	-95.805,03	-105.443,02	-116.050,58
9.7.2.8.01.0.0.00.00.0 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. do Est. -627.731,90 -768.945,01 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 9.7.2.8.01.1.1.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS -550.742,30 -693.495,04 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	9.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPI EXPORT.	0,00	0,00	-5.508,00	-6.062,10	-6.671,95	-7.343,15
9.7.2.8.01.1.1.00.00.00 Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS -550.742,30 -693.495,04 0,00 0,00 0,00 0,00	9.7.2.8.00.0.00.00.00	Dedução da Rec resultante das Transf. do Est.	-627.731,90	-768.945,01	0,00	0,00	0,00	0,00
	9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. do Est.	-627.731,90	-768.945,01	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.8.01.2.1.00.00.00 Deducão da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA -76.989.60 -75.449.97 0,00 0.00 0.00 0.00 0.00	9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS	-550.742,30	-693.495,04	0,00	0,00	0,00	0,00
the state of the s	9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA	-76.989,60	-75.449,97	0,00	0,00	0,00	0,00



Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA CNPJ: 13982608000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição		2020	2021	2022	2023	2024	2025
		Total	36.494.573,43	39.834.249,91	50.207.350,00	55.258.209,45	60.817.185,32	66.935.394,16

REGINALDO MARTINS PRADO Prefeito 151.480.255-49 .

MURILO DE SENA BATISTA Tesoureiro 038.631.325-30 RICARDO NEVES DE OLIVEIRA Contador 886.068.565-68



Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA

CNPJ: 13982608000100

Código	Descrição	Produto
PROGRAM	A: 001 - TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO	
AÇÕES		
	1001 - Ampliação do prédio da Câmara	Unidade ampliada
	Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.	
	1002 - Equipamento da Câmara de Vereadores Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.	Equipamento adquirido
	2003 - Manutenção dos Serviços da Câmara Fiscalizar e legislar sobre todas as matérias de competência do município.	Ações gerenciadas
PROGRAM	A: 003 - PROCESSO JUDICIÁRIO	
AÇÕES		
-	2006 - Indenizações Trabalhistas Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.	Ações gerenciadas
	2304 - Gestão das ações dos recursos de precatórios - FUNDEF Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Ações gerenciadas
	A: 008 - GABINETE DO PREFEITO	
AÇÕES		
	 1013 - Equipamento do Gabinete do Prefeito Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor. 	Equipamento adquirido
	2014 - Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica Exercer a representação judicial e extra judicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do município.	Ações gerenciadas
	2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Ações gerenciadas
	A: 009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
AÇÕES	1016 - Equipamento da Secretaria de Administração Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Equipamento adquirido
	2017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Ações desenvolvidas
	2019 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Ações desenvolvidas
PROGRAM	A: 010 - CONTROLE FINANCEIRO	
AÇÕES		
	1022 - Equipamento da Contabilidade Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Equipamento adquirido
,		Dáging 1 do 11



Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA

CNPJ: 13982608000100

Código	Descrição	Produto
PROGRAM	A: 010 - CONTROLE FINANCEIRO	
AÇÕES	2023 - Manutenção da Contabilidade	Acões desenvolvidas
	Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Ações desenvolvidas
	A: 018 - IMPRENSA E PUBLICIDADE	
AÇÕES		
	2039 - Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.	Atos divulgados
	A: 022 - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA	
AÇÕES		
	2020 - Implantação e manutenção da Guarda Municipal Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Ações desenvolvidas
	2047 - Manutenção da Ordem Pública Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Ações realizadas
PROGRAMA	Oterecer condições de segurança com vistas a memoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública. A: 024 - PROTEÇÃO AO IDOSO	
AÇÕES		
	1050 - Ampliação e Reforma de Centro de Convivência Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a famílias carentes, pessoas idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Unidade construída
	A: 026 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
AÇÕES		
	2052 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a famílias carentes, pessoas idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Ações realizadas
	2055 - Manutenção do Conselho Tutelar Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a famílias carentes, pessoas idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Ações gerenciadas
	2286 - Programa de Atend. a Criança e Adolescente Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a famílias carentes, pessoas idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Pessoa atendida
PROGRAM	A: 027 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE	
AÇÕES		
	1056 - Equipamento do FMAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a famílias carentes, pessoas idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Equipamento adquirido
	1057 - Aquisição de veículos para assistência social Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a famílias carentes, pessoas idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Veículos adquiridos
	2035 - Manutenção do COMDEC Exercer o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o	Ações gerenciadas



Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA

CNPJ: 13982608000100

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA	A: 027 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE	
AÇÕES	•	
	moral da população e defesa civil nos períodos de normalidade e anormalidade.	
	2051 - Serviço de Conv. e Fortalec. Vinculos (PETI, idoso e projovem) Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a famílias carentes, pessoas idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Ações desenvolvidas
	2053 - Programa IGD - SUAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a famílias carentes, pessoas idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Atendimentos realizados
	2056 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistencia Social Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a famílias carentes, pessoas idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Ações gerenciadas
	2057 - Manutenção do FMAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a famílias carentes, pessoas idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Ações desenvolvidas
	2285 - Bolsa Familia - IGD Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a famílias carentes, pessoas idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Pessoas beneficiadas
	2290 - Programa de Assistência Social - FEAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a famílias carentes, pessoas idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Ações realizadas
	2293 - Programa do CRAS/ PAIF Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a famílias carentes, pessoas idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Pessoa atendida
	2294 - Programas da Assistência Social Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a famílias carentes, pessoas idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Ações gerenciadas
PROGRAMA	2300 - Programa BPC- Beneficio Prest.Continuada Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a famílias carentes, pessoas idosas, deficientes e ao menor abandonado. A: 028 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Pessoas beneficiadas
AÇÕES	- UZO - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA	
AÇOLO	2058 - Contribuição ao INSS Manter atualizada as responsabiliddes da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	Ações gerenciadas
PPOGPAM	2060 - Contribuição ao PASEP Manter atualizada as responsabiliddes da Prefeitura com os Institutos de Previdência. 4: 032 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA	Ações gerenciadas
AÇÕES	- USZ - WILLI TONIA DA SAUDE FUBLICA	
	1072 - Construção, Ampliação e Equipamentos da Atenção Primária Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade construída e ampliada
	1073 - Reforma, Ampliação e Equipamentos da Atenção Especializada Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Equipamento adquirido



Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA

CNPJ: 13982608000100

Código	Descrição	Produto
PROGRAM	A: 032 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA	
AÇÕES		
	1074 - Aquisição de veículos e Unidade Móvel para Atenção Especializada Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Veículos Adquiridos
	1075 - Aquisição de veículos e equipamentos para Secretaria de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Veículos adquiridos
	1076 - Aquisição de veículo e Unidade Móvel para Atenção Primária Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade ampliada, reformada e equipada
	1077 - Implantação de Academia de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade Construída
	1140 - Construção de Aterro Sanitário Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	unidade construida
	2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ações gerenciadas
	2067 - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - ACS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ações realizadas
	2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Atendimentos realizados
	2069 - Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Atendimentos realizados
	2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ações desenvolvidas
	2072 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ações realizadas
	2075 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - Pandemia Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção,	Ações gerenciadas



Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA

CANDIBA - BA

CNPJ: 13982608000100

Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	032 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA	
AÇÕES		
	visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
	2080 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ações realizadas
	2083 - Gestão das Ações de Equipes da Saúde Bucal Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ações realizadas
	2289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Primária Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ações desenvolvidas
	2296 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Acompanhar e supervisionar os registros transferidos e aplicação dos recursos	Ações gerenciadas
PROGRAMA:	2302 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais. 033 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Ações gerenciadas
AÇÕES	WEETON DATABOOTEN OF THE WEET WINDOWN	
•	1289 - Construção do Centro Médico de Especificidades na Sede Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade construída
	2260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Especializada Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ações gerenciadas
DDOCD AMA.	2301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Atendimentos realizados
AÇÕES	042 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
AGOLO	1091 - Construção e ampliação de Unidades Escolares Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidade construída e ampliada
	1092 - Aquisição de Móveis, Equip. e Veículos do Ensino Fundamental Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Equipamento adquirido

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023



Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA

CNPJ: 13982608000100

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA	A: 042 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
ÇÕES	<u>.</u>	
	1093 - Constr. e Ampl. de Prédios Escolares -FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidades construídas e ampliadas
	1094 - Equipamento da Educação Básica - FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Equipamento adquirido
	1258 - Aquisição de veículo para Transporte Escolar Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Veículos Adquiridos
	1288 - Aquisição de veículos e equipamentos para Secretaria de Educação Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidade construída
	2095 - Manutenção do FUNDEB - 70% Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Aluno atendido
	2096 - Manutenção do FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações gerenciadas
	2097 - Manutenção do PNATE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Aluno atendido
	2098 - Manutenção do Ensino Básico Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações gerenciadas
	2099 - Programa Dinheiro Direto na Escola Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações realizadas
	2100 - Programa de Alimentação Escolar Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Aluno atendido
	2106 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação Acompanhar e supervisionar os registros transferidos e aplicação dos recursos	Ações gerenciadas
	2250 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações desenvolvidas



Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA

CNPJ: 13982608000100

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA	: 042 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
AÇÕES		
	2295 - Gestão de Programas do FNDE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações gerenciadas
	: 043 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	
AÇÕES		
PROGRAMA	 2102 - Manutenção do Ensino Médio Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior. : 045 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR 	Ações gerenciadas
AÇÕES	. 043 - INCENTIVO AO ENSINO SUFERIOR	
	2105 - Apoio ao Ensino Superior Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior. : 046 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	Aluno atendido
AÇÕES	- 040 - OAL ACITAÇÃO DA CINIANÇÃ DE UA UNINOS	
3	1107 - Construção de Creches Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Unidade construída
	1108 - Reequipamento de Creches Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Equipamento adquirido
	2093 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70% Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Aluno atendido
	2094 - Manutenção do Ensino Infantil Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Ações gerenciadas
	2235 - Manutenção da Educação Infantil Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Atividades Desenvolvidas
	: 050 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO	
AÇÕES	2110 - FCBA - Gestão das ações do Fundo de Cultura do Estado da Bahia Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimonio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e	Ações desenvolvidas
	2110 - FCBA - Gestão das ações do Fundo de Cultura do Estado da Bahia Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimonio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Ações desenvolvidas



Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA

CNPJ: 13982608000100

 Código	Descrição	Produto
	A: 050 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO	
AÇÕES	USD INCLINIVO A COLTONA DAT CI CLAÇÃO	
PROGRAMA	 2117 - Comemoração de Festividades Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimonio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial. 052 - PLANEJAMENTO URBANO 	Eventos realizados
AÇÕES	- OSE TENNESTING STEENING	
-	 1120 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 	Veículos e equipamentos adquiridos
	 1121 - Pavimentação de Logradouros Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 	Ruas Pavimentadas
	1122 - Abertura de Ruas Av. e Desapropriações Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Ações gerenciadas
	1131 - Constr. e ampliação de obras publicas Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidade construída e ampliada
PROGRAM <i>A</i>	2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 3: 053 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	Ações desenvolvidas
AÇÕES		
	1127 - Construção de Praças e Jardins Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidade construída
	1132 - Construção e ampliação do cemitério Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidade construída e ampliada
	2130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Ações desenvolvidas
PROGRAMA	A: 056 - MELHORIA HABITACIONAL	
AÇÕES	1134 - Compra de Terreno para Doação	Famílias beneficiadas



Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA

CNPJ: 13982608000100

Código	Descrição	Produto
PROGRAM	A: 056 - MELHORIA HABITACIONAL	
AÇÕES		
	Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	
	2071 - Construção e Melhorias Habitacionais Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Pessoas beneficiadas
	2132 - Melhoria de Unidades Sanitárias Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Pessoas beneficiadas
PROGRAM	 2133 - Melhorias Habitacionais Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural. A: 058 - SANEAMENTO GERAL 	Pessoas beneficiadas
AÇÕES		
	1138 - Impl. e equip. Serviço de Abastecimento de Água Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidades implantadas e equipadas
	1139 - Implantação de rede de esgoto Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Rede Implantada
PROCRAM	 2141 - Manutenção da Rede de Abastecimento de Água Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população. A: 059 - PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA 	Ações gerenciadas
AÇÕES	A. USS - PRESERVAÇÃO ECOLOGICA	
7.g0_0	1161 - Serviços de Infraestrutura do Parque Ecólogico Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	01 Unidade
	1287 - Urbanização da Lagoa na sede Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	Unidade urbanizada
	2162 - Gestão das Ações de Turismo Apoiar as ações de desenvolvimento do Turismo	Ações desenvolvidas
	2303 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Ações desenvolvidas
	A: 070 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	
AÇÕES		Unidade construída e reformada
		Página 9 de 11



Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA

CNPJ: 13982608000100

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA	A: 070 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	
AÇÕES	1156 - Reforma de Mercados. Feiras e Matadouros	
	Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artezianos.	
	2157 - Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Ações gerenciadas
	2161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Ações desenvolvidas
	A: 071 - MELHORIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	
AÇÕES	1159 - Construção de Açudes, Tanques e Barragens Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artezianos.	Unidades construídas
PROGRAMA	 1160 - Abertura e Instalação de Poços Artezianos e Cisternas Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artezianos. 4: 087 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA 	Unidades implantadas e equipadas
AÇÕES	4. 007 - ILDINIITAÇÃO I OBLICA	
,	1187 - Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Unidade implantada e ampliada
	2188 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Ações gerenciadas
PROGRAMA	A: 091 - MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA	
AÇÕES		
	1193 - Construção de Estradas e Pontes Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Unidades construídas
	2197 - Manutenção e conservação de Estradas e Pontes Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Ações desenvolvidas
	A: 096 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	
AÇÕES		Unidades construídas
		Página 10 de 11



Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA

CNPJ: 13982608000100

Código	Descrição	Produto
PROGRAM	A: 096 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	
AÇÕES		
	1207 - Construção de Quadras, Estádio, Pça. de Esporte e C.Futebol Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	
	2211 - Manutenção do Desporto Amador Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Ações desenvolvidas
PROGRAM	A: 099 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	
AÇÕES		
	1217 - Amortização da Divida Contratada Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	Ações gerenciadas
	2219 - Pagamentos de Encargos Financeiros Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	Ações gerenciadas
PROGRAM	A: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
AÇÕES		
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Reserva de contingência	Reserva de contingência

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2023

ARF (LRF, art 4°, § 3°)

PASSIVOS CONTINGENTES	PROVIDÊNCIAS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais: .	19.370,00	Abertura de crédito adicional a partir do remanejamento	257.870,00	
Possíveis Ações Judiciais.		da reserva de contigência.		
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas: .	223.500,00			
Assistência devida a estiagem prolongada se houver.				
Outros Passivos Contingentes	15.000,00			
SUBTOTAL	257.870,00	SUBTOTAL	257.870,00	

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	PROVIDÊNCIAS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação: Em função das incertezas diante do atual		Limitação de empenho e movimentação Financeira		
cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustações		Conforme Art. 66, do projeto da LDO.		
durante o transcorrer do exercício que se projeta.		2 0		
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções:				
Outros Riscos Fiscais				
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00	
TOTAL	257.870,00	TOTAL	257.870,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 1°)

R\$ 1,00

		2023	2024				2025					
<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB)	% RCL (a/RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB)	% RCL (b/RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB)	% RCL (c/RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	55.258.209,45	50.524.101,17	20,0979	128,35	60.817.185,32	56.119.945,85	22,4300	141,26	66.935.394,16	62.340.871,90	19,2400	155,47
Receitas Primárias (I)	54.600.204,73	49.922.469,35	19,8586	126,82	60.092.985,33	55.451.679,74	22,1600	139,58	66.138.339,65	61.598.528,13	19,0100	153,62
Despesa Total	55.258.209,45	50.524.101,17	20,0979	128,35	60.817.185,32	56.119.945,85	22,4300	128,35	66.935.394,16	62.340.871,90	19,2400	141,26
Despesas Primárias (II)	54.555.894,58	49.881.955,36	19,8424	126,72	60.044.217,57	55.406.678,58	22,1400	126,72	66.084.665,86	61.548.538,57	19,0000	139,46
Resultado Primário (III) = (I-II)	44.310,15	40.513,99	0,0161	0,10	48.767,75	45.001,15	0,0200	0,10	53.673,79	49.989,56	0,0200	0,11
Resultado Nominal	(81.666,30)	(74.669,74)	(0,0297)	(0,19)	(89.881,93)	(82.939,86)	(0,0331)	(0,21)	(98.924,05)	(92.133,79)	(0,0284)	(0,23)
Dívida Pública Consolidada	15.599.172,40	14.262.752,49	5,6736	36,23	17.168.449,15	15.842.437,16	6,3317	39,88	18.895.595,13	17.598.579,80	5,4313	43,89
Dívida Consolidada Líquida	893.458,54	816.913,72	0,3250	2,08	983.340,46	907.391,77	0,3627	2,28	1.082.264,51	1.007.976,64	0,3111	2,51
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Impacto do Saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

	Metas Previstas em			Metas Realizadas em			Variação		
<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	2021 % PIB		% RCL	2021	% PIB	% RCL	Valor	%	
	(a))		(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100	
Receita Total	45.961.048,00	16,7164	115,60	39.834.249,91	14,4881	100,19	(6.126.798,09)	(13,33)	
Receitas Primárias (I)	45.318.247,00	16,4826	113,98	39.766.693,68	14,4635	100,02	(5.551.553,32)	(12,25)	
Despesa Total	45.961.048,00	16,7164	115,60	33.700.461,64	12,2571	84,76	(12.260.586,36)	(26,68)	
Despesas Primárias (II)	45.354.217,00	16,4957	114,07	33.197.379,14	12,0742	83,50	(12.156.837,86)	(26,80)	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(35.970,00)	(0,0131)	(0,09)	6.569.314,54	2,3893	16,52	6.605.284,54	(18.363,32)	
Resultado Nominal	8.781.994,02	3,1941	22,09	8.781.994,02	3,1941	22,09	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	14.033.935,48	5,1043	35,30	14.033.935,48	5,1043	35,30	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	9.519.584,64	3,4624	23,94	9.519.584,64	3,4624	23,94	0,00	0,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4°, § 2°,inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%		
Receita Total	36.494.573,43	39.834.249,91	9,15	50.207.350,00	26,04	55.258.209,45	10,06	60.817.185,32	10,06	66.935.394,16	10,06		
Receitas Primárias (I)	36.463.116,70	39.766.693,68	9,06	49.609.490,00	24,75	54.600.204,73	10,06	60.092.985,33	10,06	66.138.339,65	10,06		
Despesa Total	38.070.874,15	33.700.461,64	(11,48)	50.207.350,00	48,98	55.258.209,45	10,06	60.817.185,32	10,06	66.935.394,16	10,06		
Despesas Primárias (II)	37.721.692,51	33.197.379,14	(11,99)	49.569.230,00	49,32	54.555.894,58	10,06	60.044.217,57	10,06	66.084.665,86	10,06		
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.258.575,81)	6.569.314,54	(621,96)	40.260,00	(99,39)	44.310,15	10,06	48.767,76	10,06	53.673,79	10,06		
Resultado Nominal	(927.438,36)	8.781.994,02	(1.046,91)	(74.201,62)	(100,84)	(81.666,30)	10,06	(89.881,93)	10,06	(98.924,05)	10,06		
Dívida Pública Consolidada	14.033.935,48	12.877.825,65	(8,24)	14.173.334,91	10,06	15.599.172,40	10,06	17.168.449,15	10,06	18.895.595,13	10,06		
Dívida Consolidada Líquida	9.519.584,64	737.590,62	(92,25)	811.792,24	10,06	893.458,54	10,06	983.340,46	10,06	1.082.264,51	10,06		

ESPECIFICAÇÃO		VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
LOI LOII IOAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	34.919.695,18	34.631.339,31	(0,83)	39.548.398,42	14,20	50.524.101,17	27,75	56.119.945,85	11,08	62.340.871,90	11,09
Receitas Primárias (I)	34.889.595,92	34.572.606,87	(0,91)	39.077.463,28	13,03	49.922.469,35	27,75	55.451.679,74	11,08	61.598.528,13	11,09
Despesa Total	36.427.972,59	29.298.709,64	(19,57)	39.548.398,42	34,98	50.524.101,17	27,75	56.119.945,85	11,08	62.340.871,90	11,09
Despesas Primárias (II)	36.093.859,45	28.861.336,76	(20,04)	39.045.750,42	35,29	49.881.955,36	27,75	55.406.678,57	11,08	61.548.538,57	11,09
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.204.263,53)	5.711.270,11	(574,25)	31.712,86	(99,44)	40.513,99	27,75	45.001,16	11,08	49.989,56	11,09
Resultado Nominal	(887.415,90)	7.634.942,68	(960,36)	(58.448,72)	(100,77)	(74.669,74)	27,75	(82.939,86)	11,08	(92.133,79)	11,09
Dívida Pública Consolidada	13.428.318,32	11.195.801,37	(16,63)	11.164.355,34	(0,28)	14.262.752,49	27,75	15.842.437,16	11,08	17.598.579,80	11,09
Dívida Consolidada Líquida	9.108.778,72	641.250,96	(92,96)	639.449,86	(0,28)	816.913,72	27,75	907.391,77	11,08	1.007.976,63	11,09

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2023

AMF - Demonstrativo 4(LRF, art 4°, § 2°, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	17.391.824,14	100,00	8.768.116,57	100,00	7.778.850,25	100,00
TOTAL	17.391.824,14	100,00	8.768.116,57	100,00	7.778.850,25	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO									
PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2021	%	2020	%	2019	%			
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2023

AMF - Demonstrativo 5(LRF, art4°, § 2°, inciso III)

R\$ milhares

RECEITAS FISCALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	

DEPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
	(g) = ((la - lld) + lllh)	(h) = ((lb - lle) + llli)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME		E PREVIDENC	JIA DOS SEKVIDOKI
PLANO PREVIDEN		1	0004
ECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo	NADA	A	REGISTRAR
Inativo		1	
Pensionista		1	
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS			
Demais Receitas Correntes			
ECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
OTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + II	I - II)		
ESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
DMINISTRAÇÃO (V)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
REVIDÊNCIA (VI)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários	NADA	A	REGISTRAR
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões		1	
		I	
Outros Benefícios Previdenciários			

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + V	VI)		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = $(IV - VII)^2$			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS VALOR	2019	2020	2021
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO	2010	2020	2021
DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINAN	CEIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	NADA		REGISTRAR
Civil	NADA	A	REGISTRAR
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	1		
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1		
Demais Receitas Correntes	1		
RECEITAS DE CAPITAL (X)	1		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	1		
Amortização de Empréstimos	1		
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX +			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (XII)	2019	2020	2021
	ı	I	I

Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (XIII) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII -	- XIII)		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV) ²			
			2021
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos para Formação de Reserva			
Recuisos para i ormação de Reserva			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO	DE PREVIDÊ	NCIA DOS SI	ERVIDORES
PLANO PREVIDE	NCIARIO		
TEANOTREVIDE		Resultado	Saldo Financeiro
EXERCÍCIO	Receitas	Previdenciário	do Exercício
EXERCICIO	Previdenciárias		
	(a)	$(\mathbf{c}) = (\mathbf{a} \mathbf{-b})$	(d) = (d Exercício Anterior) +
PLANO FINAN	CEIRO		
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	$(\mathbf{c}) = (\mathbf{a} \cdot \mathbf{b})$	(d) = (d Exercício Anterior) +
TOUTE A DO AGOA	L		

FONTE: LDO 2023 Lei Complementar nº 101/00

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIASANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Tabela 7(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/		NCIA DE A PREVIST <i>A</i>	COMPENSAÇÃO	
		BENEFICIÁRIO	2023	2024	2025	
	NAE	A A REGISTR	AR			
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	5.050.859,45
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	1.134.950,99
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.915.908,46
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.915.908,46
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	~
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.915.908,46





Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA

CNPJ: 13982608000100

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2023

Valores Correntes		EXEC	EXECUTADO PREVISTO				ISTO	
DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Total		34.245.175,86	36.494.573,43	39.834.249,91	50.207.350,00	55.258.209,45	60.817.185,32	66.935.394,16
Deduções (Receita não Fiscal)		127.508,63	31.456,73	67.556,23	694.249,00	658.004,72	724.199,99	797.054,51
Receita Fiscal		34.117.667,23	36.463.116,70	39.766.693,68	49.513.101,00	54.600.204,73	60.092.985,33	66.138.339,65
Despesa Total		33.774.459,81	38.070.874,15	33.700.461,64	50.207.350,00	55.258.209,45	60.817.185,32	66.935.394,16
Deduções (Despesa não Fiscal)		502.604,33	349.181,64	503.082,50	638.120,00	702.314,87	772.967,75	850.728,30
Despesa Fiscal		33.271.855,48	37.721.692,51	33.197.379,14	49.569.230,00	54.555.894,58	60.044.217,57	66.084.665,86
Resultado Primário		845.811,75	(1.258.575,81)	6.569.314,54	(56.129,00)	44.310,15	48.767,75	53.673,79
Dívida Consolidada	14.147.608,41	14.229.541,96	14.033.935,48	12.877.825,65	14.173.334,91	15.599.172,40	17.168.449,15	18.895.595,13
Deduções (Disponibilidade)	6.070.310,88	5.637.395,68	4.514.350,84	12.140.235,03	13.361.542,67	14.705.713,87	16.185.108,68	17.813.330,62
Dívida Consolidada Líquida	8.077.297,53	8.592.146,28	9.519.584,64	737.590,62	811.792,24	893.458,54	983.340,46	1.082.264,51
Resultado Nominal	-	-514.848,75	-927.438,36	8.781.994,02	-74.201,62	-81.666,30	-89.881,93	-98.924,05

Resultado Primário para o Exercício de 2023					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
7.922,65	6.810,47	7.373,21	7.510,57	6.704,13	7.989,12
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
7.922,65	14.733,12	22.106,33	29.616,90	36.321,03	44.310,15
Resultado Nominal para o Exercício de 2023					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-14.601,93	-12.552,11	-13.589,27	-13.842,44	-12.356,11	-14.724,43
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-14.601,93	-27.154,04	-40.743,32	-54.585,75	-66.941,87	-81.666,30